

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9^a REGIÃO FISCAL**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019.
(Processo Administrativo n.º 10905.720106/2019-10)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal da 9^a Região Fiscal, por meio da Dipol – Divisão de Programação e Logística - Salic – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, Centro, Curitiba - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Portaria SRRF09 nº 167, de 29 de março de 2019 – Designação de pregoeiro.

Portaria SRRF09 nº 168, de 29 de março de 2019 – Designação de Comissão Permanente de Licitação.

Data da sessão: 06/11/2019.

Horário: 10:00.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de frota de veículos das unidades da Superintendência Regional da Receita Federal da 9^a Região Fiscal - SRRF09 (itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência – Anexo I), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **dividida em quatro itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para o cálculo do preço do item, a licitante deverá levar em consideração a seguinte planilha (Anexo VI, VII, VIII ou IX deste edital), a depender do item.

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
	Peças + Mão de obra		0,00%	R\$ -	
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ -		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ -
	Taxa de administração estimada		(%) (E)	(R\$) (DxE = F)	
			0,00%	R\$ -	
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)			R\$ -	

1.3.1.1. A planilha apresentará a concessão de desconto sobre o conjunto, peças e mão de obra estimados, e a taxa de administração aplicada.

1.4. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados e ainda desde que seja atestado que se encontram dentro do valor de mercado, o que será checado e atestado pelo fiscal do contrato.

1.4.1. Não haverá pagamento fixo mensal à Contratada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170156.

Fonte: 0150251030.

Programa de Trabalho: 89116.

Elemento de Despesa: 339039-19.

PI: OUTRCUSTEIO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, **imediatamente**, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. (Acórdão TCU 8.271/2011 – 2ª Câmara, item 1.5.1; Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1944/2012, item 36).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor **anual/total** de cada item;

5.5.1.1. O valor citado nesse item será resultado da utilização da planilha (Anexo VI, VII, VIII ou IX deste edital), a depender do item.

5.5.1.2. A planilha será solicitada, via anexo do sistema, antes da aceitação da proposta.

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.12.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **anual/total** de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14.1. O preço será calculado conforme planilha citada no subitem 1.3.1.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado por item, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir **comprovar** que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise do valor do lance, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas (Anexo VI, VII, VIII ou IX deste edital) de custo, a depender do item, readequadas com o valor final ofertado.

7.6.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar o arquivo digital da planilha, que contém as fórmulas utilizadas pelo licitante, com a finalidade de facilitar a análise da proposta.

7.6.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante **e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.1.1. Se não houver data de validade na certidão, será adotado o período de 1 (um) ano;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. O item anterior deve ser entendido no sentido de que a licitante deve comprovar a **boa situação financeira da empresa**, não que ela tenha que apresentar o conjunto completo de demonstrações contábeis.

8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da **boa situação financeira da empresa** mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores** a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.9.1.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de esse ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.9.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.1.1.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica será considerada a capacidade de gestão informatizada de frota de veículos.

8.9.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições da frota para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail salic.pr@rfb.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.1.1. Com base no item anterior, o Pregoeiro **poderá** solicitar os documentos, que serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, **no prazo de 3 (três) dias**, após solicitação via “chat”.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação **cumulativamente**, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, **em conjunto com os documentos de habilitação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor de cada item em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços de cada item e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Termo de Referência.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. Destaca-se que a Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à Contratante, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Ensejar o retardamento da execução do objeto.	1
2	Desistir da proposta de preços após início da fase de habilitação.	2
3	Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.	3

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
4	Não manter a sua proposta.	3
5	Não regularizar restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar no 123, de 2006, se for o caso.	3
6	Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.	4
7	Cometer fraude fiscal.	5
8	Apresentar documentação falsa.	5
9	Comportar-se de modo inidôneo.	5

19.2. Considera-se, para fins de sanções:

19.2.1. Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, quando cabível, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, quando for o caso;

19.2.2. Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível; ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha em sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo, entre outros, a prática de atos prejudiciais ao bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa sobre o valor da proposta para o(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme tabela do item 19.3.5;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme tabela do item 19.3.5;

19.3.5. As sanções por atos praticados até o final da sessão pública do Pregão Eletrônico serão aplicadas de acordo com a seguinte tabela:

GRAU	MULTA IDENIZATÓRIA	IMPEDIMENTO*
		PRAZO
1	0,3 % por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 3 meses
2	0,5 % por ocorrência sobre o valor da proposta	Até 6 meses
3	1,0 % por ocorrência sobre o valor da proposta	De 6 meses a 1 ano
4	1,5 % por ocorrência sobre o valor da proposta	De 1 ano a 2 anos
5	2,0 % por ocorrência sobre o valor da proposta	De 2 anos a 5 anos

19.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salic.pr@fb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro – CEP 80.020-911, em Curitiba/PR, Seção de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Marechal Deodoro, 555 – 10º andar – Centro – CEP 80.020-911 – Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.14.3. ANEXO III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

21.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

21.14.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições da Frota;

21.14.6. ANEXO VI – Planilha de formação de custo (item 1);

21.14.7. ANEXO VII – Planilha de formação de custo (item 2);

21.14.8. ANEXO VIII – Planilha de formação de custo (item 3);

21.14.9. ANEXO IX – Planilha de formação de custo (item 4);

Curitiba, 17 de outubro de 2019.

Assinado e datado digitalmente

Paulo de Ramos

Chefe DIPOL/SRRF09

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

PREGÃO Nº 18/2019
(Processo Administrativo n.º10905.720106/2019-10)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de frota de veículos das unidades da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal - SRRF09, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Total Anual de Referência (R\$) (*)
1	Paraná (exceto Foz do Iguaçu e Direp)	272.289,96
2	Direp	68.216,08
3	Foz do Iguaçu	573.256,98
4	Santa Catarina	391.514,01
TOTAL		1.305.277,03

(*) O valor total anual de referência inclui taxa de administração estimada em 1%.

1.1.1. Os valores da tabela acima foram calculados da seguinte maneira:

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
	Peças + Mão de obra	R\$ 269.594,02	0,00%	R\$ -	R\$ 269.594,02
1	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 269.594,02		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ 269.594,02
	Taxa de administração estimada			(%) (E)	(R\$) (DxE = F)
				1,00%	R\$ 2.695,94
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				R\$ 272.289,96

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
	Peças + Mão de obra	R\$ 67.540,67	0,00%	R\$ -	R\$ 67.540,67
2	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 67.540,67		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ 67.540,67
	Taxa de administração estimada			(%) (E)	(R\$) (DxE = F)
				1,00%	R\$ 675,41
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				R\$ 68.216,08

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (Ax B) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
3	Peças + Mão de obra	R\$ 567.581,17	0,00%	R\$ -	R\$ 567.581,17
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$	567.581,17	Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ 567.581,17
	Taxa de administração estimada			(%) (E)	(R\$) (DxE = F)
				1,00%	R\$ 5.675,81
Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)					R\$ 573.256,98

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (Ax B) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
4	Peças + Mão de obra	R\$ 387.637,63	0,00%	R\$ -	R\$ 387.637,63
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$	387.637,63	Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ 387.637,63
	Taxa de administração estimada			(%) (E)	(R\$) (DxE = F)
				1,00%	R\$ 3.876,38
Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)					R\$ 391.514,01

1.1.2. A taxa de administração poderá ser negativa, neutra ou positiva.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos (automóveis, pickups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, *motorhomes*, empilhadeiras, paleteiras, trator e embarcações), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos de pneus, lavagem e aspiração geral de veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros prestados em rede de serviços especializada.

1.3. Os itens e seus respectivos valores totais anuais de referência são os discriminados na tabela acima.

1.3.1. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados e ainda desde que atestado que encontram-se dentro do valor de mercado, a ser checado e atestado pelo fiscal do contrato.

1.3.1.1. Não haverá pagamento fixo mensal à Contratada.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os serviços deverão ser prestados considerando o disposto no item 7 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência. De forma específica, Item 1 – Necessidade da Contratação, Item 7 – Descrição da Solução como um Todo e 4 – Estimativa das Quantidades.

2.2 O regime de execução adotado foi definido no item anterior deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Item 7 dos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos os pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral e serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis tipo passeio, *pick-up*, *vans*, caminhões leves e pesados, ônibus e *motor home*, empilhadeiras, paleteiras, trator e embarcações pertencentes à frota da SRRF 09RF.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de **serviço comum** de caráter **continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, a execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas bases de gerenciamento usuárias, e têm os seguintes requisitos da contratação:

5.1.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema informatizado de administração e gerenciamento, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.2. Como já relatado, os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como **serviços comuns**, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, § 1º do art. 2º do Decreto 5.450/05, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

5.1.3. Enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.4. Vale ressaltar que os serviços contratados têm **natureza continuada**, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.5. A Contratada deverá atender aos critérios de **sustentabilidade** ambiental estabelecidos pelo artigo 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pelo Decreto nº 7.746/12 (que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas), pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG (que trata da sustentabilidade ambiental), pelo artigo 5º da IN MPOG nº 01/2014, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12 (Planos de Gestão de Logística Sustentável), pela IN nº 2/2014 – MPOG/SLTI (máquinas e aparelhos consumidores de energia), pela Portaria MPOG/SLTI nº 2/10 (bens de tecnologia da informação no âmbito da administração pública federal), pela Portaria Conjunta nº 08/15 (indicadores para o monitoramento do consumo de energia elétrica e de água), pela Portaria do MPOG nº 23/15 (boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água), pelo Decreto nº 4.131/02 (que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal) e pela Portaria MF nº 507/14.

5.1.5.1. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá ter como prática: descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós consumo e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme resolução 362 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Também deverá dar preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade. E deverá ter contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizar-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis.

5.1.6. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

5.1.7. O contrato deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

5.1.8. Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em função da natureza comum dos serviços.

5.1.9. No mercado existem várias empresas que atendem aos requisitos especificados, não havendo quantidade de fornecedores que possa ser considerada restrita. Tal situação é confirmada pelo sucesso nas contratações de outros órgãos da administração pública.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria na frota das unidades contratantes, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da frota, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da referida frota, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições da frota para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada.

7.1.1.1. **Manutenção Preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.

7.1.1.1.1. A **manutenção preventiva** inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, e outros conforme manuais dos fabricantes) ou vencimento de validade de extintores de incêndio.

7.1.1.1.2. São outros exemplos de **manutenção preventiva:** troca de pneus; alinhamento e balanceamento de rodas; troca de óleo de motor, câmbio e diferencial; troca de óleo de freio e líquido de arrefecimento; lubrificação de veículos; lavagem simples e completa; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, e outros conforme manuais dos fabricantes; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; limpeza dos sistemas de ar-condicionado; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

7.1.1.2. **Manutenção Corretiva:** Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

7.1.1.2.1. São exemplos de **manutenção corretiva:** serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagens; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos.

7.1.1.3. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, níveis de água da bateria e do radiador, níveis de óleos, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, pneus e rodas, chave de roda, macaco hidráulico, triângulo sinalizador, itens de segurança (extintores de incêndio, *airbag*, cinto de segurança), ar condicionado.

7.1.2. A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

7.1.3. **O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva deverá compreender as especificações deste Termo de Referência e também:**

7.1.3.1. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, a data e o horário da transação;

7.1.3.2. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possa obter relatórios gerais e individuais por meio da internet.

7.1.3.3. Rede de estabelecimentos já credenciados na data da assinatura do contrato, para fornecimento de peças e de prestação de serviços de manutenção.

7.1.3.4. A vencedora da licitação deverá providenciar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, sendo:

7.1.3.4.1. Deverá a Contratada, a depender do item(s) que contratar, credenciar estabelecimentos nas quantidades mínimas exigidas, conforme relação constante nos itens 7.1.28, 7.1.29, 7.1.30 e 7.1.31 (bases operacionais). Será dispensada esta exigência na situação em que **comprovadamente** não houver disponível nas cidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido pelo menos o credenciamento de um estabelecimento;

7.1.3.5. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da Contratada quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústrias automotivas e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

7.1.3.5.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou

7.1.3.5.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

7.1.3.5.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

7.1.3.6. A possibilidade de se adquirir as referidas peças pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública;

7.1.3.7. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento, inclusive para socorro mecânico emergencial, e de veículos pesados.

7.1.3.7.1. A Contratada deverá rebocar o veículo até a credenciada mais próxima do local onde se encontra o veículo danificado, de forma a evitar maior custo com serviço de reboque;

7.1.3.7.2. Ficando comprovado, pelo Fiscal do contrato da Contratante, que o reboque percorreu uma distância maior que a necessária até uma credenciada mais próxima do veículo e injustificadamente a contratada realizar em credenciada mais distante, de forma a onerar o serviço, a diferença do valor entre a primeira e a segunda credenciada será glosada da fatura da Contratada.

7.1.3.8. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a Contratada.

7.1.3.9. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos das unidades da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região

Fiscal, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo responsável de cada Unidade Administrativa, devendo ser observado:

7.1.3.9.1. A Contratada deverá credenciar oficinas que ofertem preço no máximo compatível com o praticado do mercado local onde serão executados os serviços, de forma a evitar despesas desnecessárias e no mínimo confiável, visando assegurar serviços de qualidade e preço acessível;

7.1.3.9.2. Ficando comprovado pelo Fiscal do contrato da Contratante, que o material e a mão de obra foram fornecidos com preços, injustificadamente, acima do valor praticado no mercado local de execução do serviço, a diferença do valor será glosada da fatura da Contratada, e os valores já pagos anteriormente, serão devolvidos imediatamente pela Contratada.

7.1.3.10. Em todas as Unidades Administrativas da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, no presente certame, relacionadas nos itens 7.1.28, 7.1.29, 7.1.30 e 7.1.31 deste Termo de Referência e consideradas como bases operacionais, deverão ser instalados ou disponibilizados os equipamentos e softwares de gerenciamento da frota do sistema da proponente, permitindo a cada uma delas e de forma independente a emissão de relatórios;

7.1.3.11. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota das Unidades Administrativas da Receita Federal do Brasil;

7.1.3.12. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por, pelo menos, dois (02) responsáveis designados de cada Base de Gerenciamento relacionada nos itens 7.1.28, 7.1.29, 7.1.30 e 7.1.31, permitindo a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

7.1.3.13. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a vinte e quatro horas.

7.1.3.14. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, as Bases de Gerenciamento utilizarão preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

7.1.3.14.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

7.1.3.14.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

7.1.3.14.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

7.1.3.14.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade

7.1.3.14.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

7.1.3.14.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

7.1.3.14.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

7.1.3.14.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

7.1.3.14.9. Devolver os veículos para as Unidades Gestoras correspondentes em perfeitas condições de funcionamento, limpos e lavados;

7.1.3.14.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;

7.1.3.14.11. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

7.1.3.14.12. Permitir que cada Unidade Gestora (Base de Gerenciamento) realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;

7.1.3.14.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios conforme subitem 7.1.3.5 ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens usados/recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora;

7.1.3.14.14. Atender com prioridade as solicitações da Unidade Gestora referente à execução dos serviços;

7.1.3.14.15. Fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado, a possibilidade mínima de três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, (onde houver 03 oficinas credenciadas) com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas e preços líquidos, para aprovação da Unidade;

7.1.3.14.15.1. A apresentação dos orçamentos pela Contratada não impede a pesquisa pela Administração em busca da maior vantajosidade.

7.1.3.14.15.1.1. A pesquisa citada poderá ser realizada em outras oficinas além daquelas credenciadas pela Contratada, bem como em sites especializados, sempre que o fiscal achar necessário, com o fim de obter o melhor preço, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

7.1.3.14.15.2. Se, no curso do contrato, houver a necessidade de prestação de serviço não previsto nas tabelas de mercado, poderá a Administração realizar a pesquisa de preço buscando a vantajosidade, além da obrigação da Contratada em entregar os 3 (três) orçamentos.

7.1.3.14.16. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;

7.1.3.14.17. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor designado pela Unidade Gestora;

7.1.3.14.18. Receber e inspecionar o veículo da Unidade Gestora;

7.1.3.14.19. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – **OS** - via internet, aprovada pela Unidade Gestora por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado;

7.1.3.14.20. Disponibilizar profissionais qualificados para prestação dos serviços de forma regular e eficiente;

7.1.3.14.21. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

7.1.15. A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais/faturas de cobrança, de acordo com as solicitações, nas dependências de cada unidade da RFB na 9a Região Fiscal, listadas nos itens 7.1.28, 7.1.29. 7.1.30 e 7.1.31.

7.1.16. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web,

7.1.17. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas, credenciados pela Contratada, de acordo com as necessidades de cada item da licitação, localizados nas capitais e nos municípios (perímetro urbano e principais rodovias) dos Estados de Santa Catarina e Paraná, conforme relação das Unidades Gestoras constantes nos itens 7.1.28, 7.1.29. 7.1.30 e 7.1.31.

7.1.18. Na rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Unidade Gestora - pelo menos um centro automotivo ou oficina que realize no mínimo os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo, podendo haver um estabelecimento para cada uma dessas especialidades;

7.1.19. A **substituição** ou **incorporação** de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, uma vez que para a Contratada a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração;

7.1.20. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao *software* de gestão de manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido por cada Base de Gerenciamento relacionada nos itens 7.1.28, 7.1.29. 7.1.30 e 7.1.31 deste Termo de Referência, as quais deverão estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao *software*, podendo, no entanto, a SRRF09 ter acesso completo ou parcial a toda frota das Bases de Gerenciamento;

7.1.21. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

7.1.21.1. Relação dos veículos e equipamentos automotivos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa e Centro de Custo, para o item contratado;

7.1.21.2. **Para a operação de manutenção dos veículos**, o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, serviços de lavagem, lubrificação, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo, ar) realizados, garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados, relatório gerencial que demonstre ao gestor da frota a necessidade de trocas de óleo ou de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida

ou do tempo transcorrido da última manutenção, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos, e respectivas Unidades Gestoras;

7.1.22. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

7.1.23. À Contratante caberá o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, tendo como valor máximo o exposto no subitem 7.1.26.1 e seguintes, o que deverá ser comprovado com a apresentação de no mínimo três orçamentos, via sistema da Contratada, desde que haja 03 oficinas credenciadas na região, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado a aquisição da peça necessária à manutenção do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

7.1.24. A Contratada deverá fornecer CARTÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, operando o sistema através dos referidos cartões, os quais deverão ter a possibilidade de transferência de uma base para a outra, sem a necessidade de cancelamento e geração de novo cartão.

7.1.25. Também, a Contratada deverá fornecer CARTÕES POLIVALENTES OU CORINGAS, em decorrência da necessidade de se efetuar manutenção em veículos oficiais de outras regiões em trânsito na região, ou em veículos incorporados ao patrimônio que necessitem de remoção; deverá ser fornecido a cada base um cartão que permita os serviços de manutenção sem a necessidade de placa específica.

7.1.26. Os serviços serão executados de acordo com os manuais e normas técnicas específicas de cada veículo, com observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas a seguir, optando-se pelo que for mais vantajoso para a Administração:

7.1.26.1. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

7.1.26.1.1. Na impossibilidade de obter tal tabela, a licitante vencedora poderá comprovar os preços da tabela da concessionária pelos dados fornecidos pelo software especializado Audatex, Órion ou similar com as mesmas funcionalidades.

7.1.26.1.1.1. A consulta ao software especializado poderá ser realizada pela Contratada, e apresentada a servidor responsável, ou por servidor, autorizado, da unidade demandante do serviço (RFB).

7.1.26.1.1.2. O custo da assinatura do software especializado deverá ser às expensas da Contratada.

7.1.26.1.1.2.1. A assinatura deverá estar disponível durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

7.1.26.1.1.3. O sistema especializado tem a função, entre outras, de informar o valor de mercado das peças a serem utilizadas na execução do objeto.

7.1.26.2. Tabela de tempo padrão de mão de obra para os serviços de manutenção veicular do fabricante e/ou entidade representante do setor automobilístico (Catálogo Tempário do SINDIREPA – PR e SC – do item correspondente) e/ou os dados, de mesma confiabilidade, informados pelo software especializado Audatex, Órion ou similar com as mesmas funcionalidades.

7.1.26.2.1. Valem as mesmas disposições dos itens 7.1.26.1.1.1 a 7.1.26.1.1.2.1 para esse item.

7.1.26.2.2 O valor máximo da mão de obra para os serviços deverá ser o menor dos valores entre o software especializado antes mencionado e a tabela das concessionárias.

7.1.27. Com base no atendimento aos itens do item 7.1.26, será comprovado o valor do serviço de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.27.1. A fatura deverá discriminar separadamente os valores das peças, da mão de obra e da taxa de administração.

7.1.28. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: A Contratada, para prestar serviço no Estado do Paraná (Item 1 da licitação), com exceção da frota da unidade de Foz do Iguaçu e da frota da unidade DIREP, deverá possuir oficinas credenciadas obrigatórias nas cidades abaixo relacionadas, com definição de números mínimos de oficinas credenciadas.

CURITIBA – mínimo de 07 oficinas credenciadas

PARANAGUÁ – mínimo de 02 oficinas credenciadas

PONTA GROSSA – mínimo de 03 oficinas credenciadas

LONDRINA – mínimo de 03 oficinas credenciadas

MARINGÁ – mínimo de 03 oficinas credenciadas

CASCAVEL – mínimo de 03 oficinas credenciadas

FOZ DO IGUAÇU – mínimo de 03 oficinas credenciadas

GUAÍRA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

7.1.29. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: A Contratada, para prestar serviço exclusivamente para frota da unidade DIREP (Item 2 da licitação), deverá possuir oficinas credenciadas obrigatórias nas cidades abaixo relacionadas, com definição de números mínimos de oficinas credenciadas.

CURITIBA – mínimo de 07 oficinas credenciadas

PARANAGUÁ – mínimo de 02 oficinas credenciadas

PONTA GROSSA – mínimo de 03 oficinas credenciadas

LONDRINA – mínimo de 03 oficinas credenciadas

MARINGÁ – mínimo de 03 oficinas credenciadas

CASCAVEL – mínimo de 03 oficinas credenciadas

FOZ DO IGUAÇU – mínimo de 03 oficinas credenciadas

GUAÍRA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

FLORIANÓPOLIS – mínimo de 05 oficinas credenciadas

BLUMENAU – mínimo de 02 oficinas credenciadas

ITAJAÍ – mínimo de 02 oficinas credenciadas

JOAÇABA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

DIONÍSIO CERQUEIRA – mínimo de 01 oficina credenciada

LAGES – mínimo de 02 oficinas credenciadas

SÃO FRANCISCO DO SUL – mínimo de 02 oficinas credenciadas

JOINVILLE – mínimo de 02 oficinas credenciadas

7.1.30. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: A Contratada, para prestar serviço exclusivamente para frota da unidade de Foz do Iguaçu (Item 3 da licitação), deverá possuir oficinas credenciadas obrigatórias nas cidades abaixo relacionadas, com definição de números mínimos de oficinas credenciadas.

FOZ DO IGUAÇU – mínimo de 03 oficinas credenciadas

GUAÍRA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

7.1.31. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS: A Contratada, para prestar serviço no Estado de Santa Catarina (Item 4 da licitação), deverá possuir oficinas credenciadas obrigatórias nas cidades abaixo relacionadas, com definição de números mínimos de oficinas credenciadas.

FLORIANÓPOLIS – mínimo de 05 oficinas credenciadas

BLUMENAU – mínimo de 02 oficinas credenciadas

ITAJAÍ – mínimo de 02 oficinas credenciadas

JOAÇABA – mínimo de 02 oficinas credenciadas

DIONÍSIO CERQUEIRA – mínimo de 01 oficina credenciada

LAGES – mínimo de 02 oficinas credenciadas

SÃO FRANCISCO DO SUL – mínimo de 02 oficinas credenciadas

JOINVILLE – mínimo de 02 oficinas credenciadas

7.1.32. No interesse na Administração, outras bases poderão ser exigidas.

7.1.33. A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos serviços às oficinas, não respondendo, em nenhuma hipótese, a SRRF09 e suas Unidades Administrativas, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.1.34. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da SRRF09 e das Unidades Administrativas, deverá ser efetivado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

7.1.35. A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber.

7.1.36. A Contratada deverá implantar o sistema de administração e gerenciamento de frota em todas as bases operacionais, relacionadas nos itens 7.1.28, 7.1.29, 7.1.30 e 7.1.31, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1.37. O processo de implantação do sistema informatizado pela Contratada compreende as seguintes atividades para a operação da manutenção preventiva e corretiva da frota:

7.1.37.1. Cadastramento dos veículos;

7.1.37.2. Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;

7.1.37.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos, se necessários;

7.1.37.4. Fornecimento à SRRF09 e demais Unidades Administrativas dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas;

7.1.37.5. Treinamento dos gestores a serem indicados.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias após a implantação do sistema de gerenciamento de frota.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. A gestão do contrato e a fiscalização da sua execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidas por representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 9.507/2018, e artigos 39 a 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8.2. São atribuições do Gestor do Contrato, auxiliado, quando couber, pela fiscalização administrativa, técnica, setorial e pelo público usuário, a execução das atividades de gestão e fiscalização citadas nos artigos 39 e 40 da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

8.3. Somente serão pagos os valores serviços prestados na execução contratual, incluindo eventual taxa de administração pactuada no momento do certame.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Várias informações estão dispostas nos Estudos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

9.2. As frotas das unidades contratantes seguem a seguir:

9.2.1. (Item 1) – Total da frota: 153 veículos.

	PLACA	910	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
SRRF09						
1	AHV-2504	VW	KOMBI	1998	1998	GASOLINA
2	ANK 3738	GM	BLAZER	2005	2005	DIESEL
3	AZE 0309	HYUNDAI	TUCKSON	2009	2009	GASOLINA
4	AUE 9570	VW	KOMBI	2010	2011	FLEX
5	MLF 5622	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
6	ASP 4482	FORD	TRANSIT	2010	2010	DIESEL
7	ASD 0767	VW	PASSAT	2008	2008	GASOLINA
8	MBO 8133	FORD	F 350	2006	2006	DIESEL
9	AWZ 4460	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
10	OVZ 5630	VW	GOLF	2013	2013	FLEX
11	AWY 2892	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
12	OLO 2084	FIAT	LINEA	2011	2011	FLEX
13	ANI 2864	FIAT	DUCATO	2005	2005	DIESEL

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
CEOAR						
1	ANF-0528	VW	8.150E	2005	2005	DIESEL
2	MFQ 3404	GM	ASTRA	2008	2008	FLEX
3	AWZ 4491	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
4	AMV 4889	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
5	AXC 4266	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
6	ALN 9497	CHEROKKE	LIMITED	2000	2000	GASOLINA

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
MARINGÁ						
1	ANE 4719	FORD	F-250	2005	2005	DIESEL
2	ANI 9874	GM	S10	2005	2005	DIESEL
3	MFH-6688	VW	Cavalo-Mecânico VW/19.320	2007	2007	DIESEL

4	AXE-4036		SEMI REBOQUE (CONTAINER)	1994	1994	-
5	ASA-2029	VW	CAMINHÃO	2009	2009	DIESEL
6	EFV-2106	VW	CAMINHÃO	2006	2006	DIESEL
7	HLY-8158	CITROEN	CITROEN C4 PALLAS	2011	2011	FLEX
8	ATG-4401	FIATI	DUCATO	20110	2011	DIESEL
9	AUB-4035	VW	CAMINHÃO VW 8.120	2010	2011	DIESEL
10	AUC-9053	KIA	CERATO	2011	2012	GASOLINA
11	AWV-0204	GM	CRUZE	2012	2012	FLEX
12	AWB-5986	GM	CRUZE	2012	2012	FLEX
13	OBS-3429	SCANIA	SCÂNIA P 310	2013	2013	DIESEL
14	AZS-5840	GM	SW4	2015	2015	DIESEL
15	OGI-7579	TOYOTA	COROLA	2013	2013	FLEX
16	AWY-2907	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
17	AWY-5202	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
18	AWX-3143	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
19	AWX-3145	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
20	AWX-3158	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
21	AWX-3160	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
22	AWX-3164	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
23	AWX-3195	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
24	AWX-3198	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL
25	AXC-0568	Mitsubishi	L200 – TRITON 3.2 D	2013	2013	DIESEL

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
CASCABEL						
1	EVO 9541	MB	ACCELO	2012	2012	DIESEL
2	FVG-9G48	VW	GOLF	2014	2014	FLEX
3	AQS-7904	IVECO	DAILY 35S14	2008	2009	DIESEL
4	FQG-5510	MB	SPRINTER	2013	2013	DIESEL
5	FBQ-2874	FORD	TRANSIT	2011	2011	DIESEL
6	AVK-6729	VOLVO	FH460 6X2T	2012	2012	DIESEL *
7	AWK-2326	SCHIFFER	SSC3E CA	2012	2013	(CARROCERIA)
8	QHJ-7785	SCÂNIA	P310B8X2	2015	2015	DIESEL
9	AWL-4059	MMC	L200 TRITON GL	2012	2013	DIESEL
10	AWL-4060	MMC	L200 TRITON GL	2012	2013	DIESEL
11	AWX-0904	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
12	AYD 8399	FIAT	STRADA ADVENTURE	2014	2014	FLEX
13	OXK 7453	GM	CRUZE	2014	2014	FLEX
14	AIT 7061	TOYOTA	HILUX	2014	2014	DIESEL
15	PPQ-6564	TOYOTA	HILUX	2016	2016	DIESEL
16	AYF-9295	CHEVROLET	S10	2014	2014	DIESEL
17	AWY-4410	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
18	BCV-1D59	VW	POLO	2018	2018	FLEX
19	BAG-4056	VW	SAVEIRO	2015	2016	FLEX
20	AWL-4057	MMC	L200 TRITON GL	2012	2013	DIESEL
21	AWL-4058	MMC	L200 TRITON GL	2012	2013	DIESEL
22	AWL-4061	MMC	L200 TRITON GL	2012	2013	DIESEL
23	AWY-4406	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
24	AWY-4412	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
25	AWY-4471	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
26	AWX-3625	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
27	AWX-3626	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
28	AWX-0942	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
29	AWX-0943	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
30	AWX-0894	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL
31	AWX-0897	MMC	PALIO WEEKEND	2005	2006	FLEX
32	ANH-3C59	FIAT	PALIO WEEKEND	2005	2006	FLEX
33	AWY-2B89	MMC	L200 TRITON GL	2013	2013	DIESEL

34	TRA-0004	CBT	8060	TRATOR		DIESEL
35	EMP-2011	MAXIMAL	82561695	EMPILHADEIRA		GÁS
36	EMP-2012	CMH	NB0602750	EMPILHADEIRA		GÁS
37	EMP-2015	HELI	070201D6430	EMPILHADEIRA		ELÉTRICA
38	EMP-2018	WECAN	CPCD35FR-18005780	EMPILHADEIRA		DIESEL COMUM
39	EMP-2019	WECAN	CPCD35FR-18005775	EMPILHADEIRA		DIESEL COMUM

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
P GROSSA						
1	ANI- 6493	Fiat	DUCATO MAXICARGO	2005	2006	Diesel
2	AXP-7726	Hyundai	SANTA FÉ	2007	2007	Diesel
3	AWY-5866	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	Diesel
4	AWX-3190	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	Diesel
5	AWX-3182	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	Diesel
6	AWX-9305	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	Diesel
7	AWY-5867	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	Diesel
8	AWX-9321	MMC	L200 TRITON 3.2 D	2013	2013	Diesel
9	DJF-4249	Volvo	VM 260 6X2R	2007	2007	Diesel
10	MGE-4100	Mercedes Benz	M.BENZ/914 C	2002	2002	Diesel
11	OTZ-5021	KIA	SPORTAGE EX2 OFFG4	2013	2014	Alcool / Gasolina
12	PWQ-9949	Renault	LOGAN EXPR 16 M	2015	2016	Alcool / Gasolina

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
LONDRINA						
1	ANE 2046	FORD VANS PICAP	RANGER	2005	2006	DIESEL
2	ANF 5855	GENERAL MOTORS	ASTRA	2005	2006	GASOLINA
3	AHW-6001	TOYOTA	HILUX/CD	2013	2013	DIESEL
4	FGV-9918	GM	PRISMA 1.4	2014	2015	ÁLCOOL/GASOLINA
5	AMZ 9583	VW CAMINHÃO	23.250E	2005	2005	DIESEL
6	AFF 8652	MERCEDES BENS CAM	L914	1995	1995	DIESEL
7	ATW 5821	FIAT	PALIO	2011	2011	GASOLINA
8	AWW 9983	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
9	AWW 9945	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
10	AWW 9981	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
11	AWW 9946	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
12	AWW 9947	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
13	AWW 9970	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
14	AWW 9973	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
15	AWW 9976	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
16	AWW 9968	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
17	AWY 6964	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
18	AWY 6968	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
19	AWY 7040	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
20	AWZ 3058	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
21	AXC 0422	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
22	ATW 9978	GM	MERIVA	2011	2011	GASOLINA
23	MEY 4605	VW CAMINHÃO	24.250 CNC	2008	2008	DIESEL
24	KHQ-4102	RENAULT	VAN/CASA	2005	2006	DIESEL
25	BCH-3698	FIAT	TORO FREEDOM AT	2018	2019	ÁLCOOL/GASOLINA
26		EMPILHADEIRA	HYUNDAI 15BT-7AC			ELÉTRICA
27		EMPILHADEIRA	SHANGLI 40			DIESEL
28		EMPILHADEIRA	WECAN / CPCD-35FR			DIESEL
29		EMPILHADEIRA	WECAN / CPCD-35FR			DIESEL

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
PARANAGUÁ						
1	AND 9470	FORD	F 250	2005	2006	DIESEL
2	ANE 6871	VW	8 150	2005	2005	DIESEL
3	AXA 8693	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
4	AXC 4632	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
5	AWZ 4494	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
6	AWZ 8745	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
7	AWY 4396	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
8	AWY 4465	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
9	AWY 4409	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
10	AWZ 1197	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
11	AWZ 1198	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
12	AUH 2298	VOLVO	NL 340 4x2	1993	1993	DIESEL
13	AUS 6052	MERCEDES	VAN/ scanner	2011	2011	DIESEL
14		EMPILH	2,5 T			GASOLINA
15		EMPILH	3,0 T			DIESEL
16		EMPILH	7,0 T			DIESEL
17	AWZ 4462	MMC	TRITON	2013	2013	DIESEL
18	ATL 6504	REB	REBOQUE	1968	1968	

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
ALF CURITIBA						
1	AWL 3567	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
2	AWZ 4497	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
3	AWZ 4493	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
4	AWZ 4502	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
5	AWZ 7811	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
6	AWZ 7809	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
7	AWZ 7807	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
8	AND 1690	M BENZ	ATEGO	2005	2005	DIESEL
9	APZ 3566	VOLVO	VM 260	2008	2008	DIESEL
10	NPJ 8800	V WAGEN	DELIVERY	2009	2010	DIESEL
11	FYS3D66	RENAULT	MICROONIBUS	2014	2014	DIESEL

9.2.2. (Item 2) – Total da frota: 36 veículos.

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
DIREP						
1	AMV 4866	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
2	AND 6797	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
3	AND 6835	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
4	ANL 9760	FIAT	PALIO	2005	2006	FLEX
5	KKE 4224	MB	ONIBUS	2005	2005	DIESEL/GASOLINA
6	KHQ 4102	RENAULT	MASTER	2005	2006	DIESEL/GASOLINA
7	HQB 8784	VW	GOL	2006	2006	DIESEL/GASOLINA
8	HWV 7426	VW	ONIBUS	2005	2005	DIESEL/GASOLINA
9	ART 0522	FIAT	IDEA	2007	2007	FLEX
10	JLR 9832	FIAT	DOBLO	2007	2007	FLEX
11	AQU 0512	FIAT	DUCATO	2008	2008	DIESEL

12	JSR 3829	GM	S 10	2010	2010	FLEX
13	ATP 1441	RENAULT	MEGANE	2009	2009	FLEX
14	IQW1520	VW	GOL	2009	2010	FLEX
15	ASZ 1578	CITROEN	C4	2010	2010	FLEX
16	EPO 4495	FIAT	STRADA	2010	2010	FLEX
17	ETL 2335	HYUNDAY	IX35	2010	2010	FLEX
18	ASC 9896	GM	S 10	2010	2010	GASOLINA
19	ATV 7117	RENAULT	SYMBOL	2011	2011	FLEX
20	ATZ 3876	PEUGEOUT	HOGGAR	2010	2011	FLEX
21	ATV 7117	RENAULT	SYMBOL	2011	2011	FLEX
22	ATZ 7497	PEUGEOUT	207	2011	2011	FLEX
23	ABE 9896	NISSAN	TIIDA	2011	2012	FLEX
24	HDK 1071	FORD	FIESTA	2011	2011	FLEX
25	AXJ 7377	GM	CRUZE	2011	2011	FLEX
26	AVF 5867	RENAULT	LOGAN	2011	2011	FLEX
27	AWZ 4465	MMC	L200	2011	2013	DIESEL
28	AWZ 4462	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
29	AWZ 4461	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
30	AWZ 4459	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
31	AWZ 4463	MMC	L200	2013	2013	DIESEL
32	BAE 3001	RENAUT	LOGAN	2010	2010	FLEX
33	AYY1H67	HONDA	CIVIC	2014	2014	FLEX
34	AXI7C16	VW	VOYAGE	2013	2013	FLEX
35	OLO 0799	VW	AMAROK	2013	2013	FLEX
36	HFK 0918	TOYOTA	COROLLA	2010	2010	FLEX

9.2.3. (Item 3) – Total da frota: 110 veículos.

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
FOZ DO IGUAÇU						
1	ACY-4064	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	1992	1992	DIESEL
2	AFN-5138	FRUEHAUF / BAU	CARRETA	1981	1981	
3	AKV-2718	RANDOM	CARRETA	2003	2003	
4	ALI-8831	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	2003	2003	DIESEL
5	ALV 2716	MB	915 C	2003	2003	DIESEL
6	ALW-4221	FIAT	FIORINO	2004	2004	GASOLINA
7	ALZ-5894	SCANIA	CAVALO MECANICO	1995	1996	DIESEL
8	AMK-8866	MARCOPOLO VOLARE	MICROONIBUS	2004	2005	DIESEL
9	ANC-9948	FIAT	PALIO	2005	2006	FLEX
10	ANC-9950	FIAT	PALIO	2005	2006	FLEX
11	AND-1183	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	2005	2005	DIESEL
12	ANE-6141	FORD	F-250	2005	2006	DIESEL
13	ANE-8922	FORD	F-250	2005	2006	DIESEL
14	ANF-5603	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
15	ANF-9017	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	1997	1997	DIESEL
16	ANH-1293	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
17	ANH-3265	FIAT	PALIO	2005	2006	FLEX
18	ANH-3272	FIAT	PALIO	2005	2006	FLEX
19	ANH-3312	FIAT	PALIO	2005	2006	FLEX
20	APA-9528	REBOQUE	BASCULANTE	2007	2007	
21	APP-4735	FORD	CAMINHÃO	2007	2007	DIESEL

22	AQZ-0137	FIAT	DUCATO	2008	2009	DIESEL
23	ARU-7480	FIAT	DUCATO	2009	2010	DIESEL
24	ARV 0024	KIA	SPORTAGE	2007	2007	GASOLINA
25	ASG-7519	FIAT	DUCATO	2009	2010	DIESEL
26	ASJ-1261	GM	ASTRA	2010	2010	GASOLINA
27			CAVALO MECANICO	2010	2010	DIESEL
28	AST 9992	BM	ASTRA	2010	2010	FLEX
29	ATB-2396	FIAT	PALIO	2010	2010	FLEX
30	ATB-6377	FIAT	MONTANA	2010	2010	GASOLINA
31	ATC-5466	HONDA	MOTO	2011	2011	FLEX
32	ATY 2619	IVECO	STRALIS	2011	2011	DIESEL
33	AUH 3919	VOLVO		2011	2011	DIESEL
34	AUR-5825	FORD	CAMINHÃO	2011	2012	DIESEL
35		MERCEDES BENS	CAVALO MECANICO	2000	2000	DIESEL
36	AVI-4140	PEUGEOT	MASTER	2012	2013	DIESEL
37	AVV 7873	VW	24 280	2012	2012	DIESEL
38	AWI-0838	KIA	CERATO	2011	2011	GASOLINA
39	AWK-7761	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
40	AWK-7762	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
41	AWK-7763	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
42	AWK-7764	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
43	AWK-7765	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
44	AWK-7767	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
45	AWL-3559	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
46	AWL-3562	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
47	AWL-3571	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
48	AWL-3574	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
49	AWL-3578	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
50	AWL-3579	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
51	AWL-3581	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
52	AWL-3583	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
53	AWL-3584	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
54	AWL-3586	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
55	AWL-3632	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
56	AWL-3642	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
57	AWL-3645	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
58	AWL-3653	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
59	AWL-6881	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
60	AWL-6882	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
61	AWL-6929	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
62	AWY-2181	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
63	AWY-2182	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
64	AWY-2183	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
65	AWY-2185	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
66	AWY-2186	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
67	AWY-2187	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
68	AWY-2188	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
69	AWY-2191	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
70	AWY-3977	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
71	AWY-3986	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
72	AWY-3989	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
73	AWY-7510	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
74	AWZ-0791	MMC	L 200 TRITON	2012	2013	DIESEL
75	AXS 1867	RENAULT	SANDERO	2013	2013	FLEX
76	AYS 7576	VOLVO	FM 370	2013	2013	DIESEL
77	BCM-5G12	HYUNDAI	TUCSON	2010	2011	GASOLINA
78	CRY-7491	RANDON	CARRETA	2000	2000	
79	DTB-0138	VW	MICROONIBUS	2006	2006	DIESEL
80	FSA-1963	I/AMGC	HUMMER	2003	2003	GASOLINA
81	FZZ-8250	VW	SAVEIRO	2014	2014	GASOLINA
82	HFD 9582	VW	B 150	2009	2009	DIESEL

83	HJC 4663	FIAT	DOBLO	2010	2010	FLEX
84	HRV-0669	NOMA	CARRETA	2000	2000	
85	HTT-2167	FIAT	DUCATO	2009	2010	DIESEL
86			CAVALO			
	HTT-6093	VOLVO FH	MECANICO	2012	2012	DIESEL
87	IRY-8467	LIBRELATO	CARRETA	2011	2011	
88	IUI-5105	MMC	L 200 TRITON	2013	2013	DIESEL
89	JKO-3101	J.M.BENZ	SPRINTER	2010	2011	DIESEL
90	JSL-3494	TOYOTA	HILUX	2009	2009	DIESEL
91	KZW-5858	GM	VECTRA	2006	2006	GASOLINA
92	MBN-9156	RE/LIN SHALM	CARRETA	2001	2001	
93	MEE 5248	FORD	F 250	2005	2005	DIESEL
94	MFA-3263	MERCEDES BENZ	CAVALO MECANICO	2008	2008	DIESEL
95	MIB-5762	RENAULT	MASTER	2011	2011	DIESEL
96	MKS 9226	FIAT	DUCATO	2012	2012	DIESEL
97	MKY 9800	MMC	LANCER	2011	2011	GASOLINA
98	OGV-4662	RONDON	CARRETA	2012	2012	
99	OQV 8375	VW	SAVEIRO	2013	2013	FLEX
100	QAB-4443	FORF	GUINCHO PLATAFORMA	2017	2017	DIESEL
101	EMP4861	TCM	EMPILHADEIRA			
102	EMP0000	MAXIMAL	EMPILHADEIRA			
103	EMP2767	HENRY 50	EMPILHADEIRA			
104	EMP4860	STIL BRASIL	EMPILHADEIRA			
105	EMP5972	LIFTO	EMPILHADEIRA			
106	EMP5973	LIFTO	EMPILHADEIRA			
107	EMP8156	MAXIMAL 25	EMPILHADEIRA			
108	EMP4349	TCM	EMPILHADEIRA			
109	EMP6171	YALE	EMPILHADEIRA			
110	EMP8155	MAXIMAL	EMPILHADEIRA			

9.2.4. (Item 4) – Total da frota: 105 veículos.

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
JOINVILLE						
1	MEY 5599	VM	15.150e Delivery	2006	2007	Diesel
2	QHZ 2696	FIAT	TORO VOLCANO	2016	2017	Diesel
3	BAP 5423	NISSAN	KIKS SL	2016	2017	FLEX
4	MEG 7898	Ford	F250 XLT W20	2005	2006	Diesel
5		EMPILHADEIRA – Still	FM-E17			Bateria Elétrica
6	MJZ 4414	IVECO	STRALIS 600S	2012	2013	Diesel
7	MKD 6136	LINSHALM	REBOQUE	2005	2005	
8	MLX 9104	Mitsubishi	L200 Triton 3.2D	2013	2013	Diesel
9	MKD 9604	Mitsubishi	L200 Triton 3.2D	2013	2013	Diesel
10		EMPILHADEIRA – TAIAN	CPCD35FR			Diesel

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
DRF FPOLIS						
1	MLF-5002	Mitsubishi	L200	2013	2013	Diesel
2	MKG-4114	Mitsubishi	L200	2013	2013	Diesel
3	MKG-4164	Mitsubishi	L200	2013	2013	Diesel
4	MLI 7894	Mitsubishi	L200	2013	2013	Diesel
5	ARH-0556	GM	Vectra Hatch	2008	2009	Flex

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
BLUMENAU						
1	MLF 5792	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
2	MKE 8254	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
3	MKF0364	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
4	PYS9150	GM	PRISMA	2016	2017	FLEX
5	MLR7406	RENAULT	MASTER	2013	2014	DIESEL

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
SF DO SUL						
1	MEG-2738	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
2	MEG-2708	GM	ASTRA	2005	2006	FLEX
3	AWZ-7805	MITSUBISHI	L-200	2013	2013	DIESEL
4	AWZ-4459	MITSUBISHI	L-200	2013	2013	DIESEL
5	MLF-6362	MITSUBISHI	L-200	2013	2013	DIESEL
6	MLF-5572	MITSUBISHI	L-200	2013	2013	DIESEL
7	MMB-0164	MITSUBISHI	L-200	2013	2013	DIESEL
8	BAK-3360	NISSAN	SENTRA	2016	2016	FLEX
9	LAN-0001	SCHAFFER	PHANTON 48	2005	2005	DIESEL

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
LAGES						
1	BUD 7706	RENAULT	MASTER	2010	2010	DIESEL
2	MKR 3724	MMC	L200 TRITON	2013	2013	diesel S-10
3	MKR3574	MMC	L200 TRITON	2013	2013	diesel S-10
4		Empilhadeira 2,5 t		2006		GLP

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
D CERQ						
1	MLE-6578	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
2	MLE-6608	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
3	MLE-6628	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
4	PV-4974	Peugeot	Boxer (furgão)	2009	2009	diesel
5	(Empilhad.)	Maximal	M25	-	-	Gasolina
6	(Empilhad.)	Yale	MR 16H	2005	-	Elétrica
7	(Empilhad.)	CMH	CPQD30N-RW22B	2012	-	Gasolina
8	(Empilhad.)	SKAM	EPPOS	-	-	Elétrica
9	(Paleteira)	Paletrans	TM2000	-	-	-
10	(Paleteira)	Paletrans	TM2000	-	-	-
11	(Paleteira)	NT	Hand Pallet Truck	-	-	-
12	(Paleteira)	NT	Hand Pallet Truck	-	-	-
13	(Paleteira)	Geprüfte Sicherheit	Hand Pallet Truck	-	-	-
14	(Paleteira)	Geprüfte Sicherheit	Hand Pallet Truck	-	-	-
15	(Paleteira)	Geprüfte Sicherheit	Manual Stacker	-	-	-
16	(Paleteira)	Geprüfte Sicherheit	Manual Stacker	-	-	-
17	(Paleteira)	Geprüfte Sicherheit	Manual Stacker	-	-	-
18	(Paleteira)	Geprüfte Sicherheit	Manual Stacker	-	-	-

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
ALF FPOLIS						
1	ANH -6428	FIAT (PASSAG.)	DUCATO	2005	2006	DIESEL
2	MHO -7780	FIAT (CARGO)	DUCATO	2005	2006	DIESEL
3	AND -1185	MER.BENZ	ATEGO	2005	2005	DIESEL
4	MEG -6818	FORD	F 250	2005	2005	DIESEL
5	MLF-4932	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
6	MLF-4962	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
7	MKG -4064	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
8	MLF-5012	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
9	MLF-4982	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
10	MLI -7814	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
11	MLF-4992	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
12	MLF-4922	MITSUBISHI	L 200	2013	2013	DIESEL
13	LAN-0022	S. SKYWAKEL	BARCO	2009	2009	GASOLINA
14	LAN-0043	FERRETTI	LANCHA	2003	2003	DIESEL
15	QIJ-4923	HYUNDAI	ACCENT	2012	2012	GASOLINA
16	BAI-4361	JEEP	RENEGADE	2015	2015	GASOLINA
17	QIZ-0476	RENAULT	FLUENCE	2012	2012	GASOLINA
18	EMP-001	PALETRANS	PR2070	2002	2002	ELÉTRICA
19	EMP-002	PALETRANS	PR2070	2006	2006	ELÉTRICA
20	EMP-003	MAXIMAL	MAXIMAL	2010	2010	GÁS

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
ITAJAÍ						
1	MHO 8770	FIAT	DUCATO	2005	2005	DIESEL
2	MFH 0046	VOLVO	400 6X27	2008	2008	DIESEL
3	AND 1179	MB	ATEGO	2005	2005	DIESEL
4	MEF 9978	GM	ASTRA	2005	2005	FLEX
5	MEG 0138	GM	ASTRA	2005	2005	FLEX
6	MDX 9583	MB	SPRINT	2001	2001	DIESEL
7	ARA 9612	KIA	SPORTAGE	2008	2008	GASOLINA
8	JKP 7118	MB	313 CDI	2010	2010	DIESEL
9	MLF 5332	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
10	MLF 5322	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
11	MLF 5812	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
12	GIF 0254	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
13	MLV 6504	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
14	MLF 5802	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
15	MLV 6384	MMC	L 200	2013	2013	DIESEL
16	MLD 6098	FIAT	DOBLO	2012	2013	GASOLINA
17	EMPILHADEIRA	Yale	GTP050RLYUAV104	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GÁS
18	EMPILHADEIRA	Maximal	FGL25T	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GÁS
19	EMPILHADEIRA	Henry	CPD25FT - JC2	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	ELÉTRICA
20	IJD 1688	REB KRONE	REBOQUE	1999	1999	

	PLACA	MARCA	MODELO	ANO FAB	ANO MOD	COMBUSTÍVEL
JOAÇABA						
1	MLE-6558	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	Diesel
2	MLE-6568	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
3	MLE-6588	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
4	MLE-6598	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
5	MLE-6618	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2012	diesel
6	MKF-0244	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2013	diesel
7	MKF-0294	Mitsubishi	L200 Triton GL	2012	2013	diesel

8	MEI-8089	Chevrolet	Astra	2006	2006	FLEX (etanol e gasolina)
9	MHT-8269	Renault	Master (furgão)	2011	2011	diesel
10	AND-1178	Mercedes-Benz	Atego	2005	2005	diesel
11	OKE-1543	Volvo	FM370	2013	2013	diesel
12	OGY4742	Mercedes-Benz	Atego	2012	2012	diesel
13	Empilhadeira	Yale	sem informação	sem informação	sem informação	gasolina
14	Empilhadeira	Heli	sem informação	sem informação	sem informação	elétrica

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.11. Atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio de servidores designados pelos Gestores das Unidades;
- 10.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;
- 10.13. Documentar as ocorrências havidas;
- 10.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada, necessários à execução do Contrato;

10.16. Efetuar os pagamentos devidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.20. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.21. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.

11.22. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados.

11.23. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

11.24. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

- 11.25. Manter atualizada a relação das empresas com as quais mantenha convênio.
- 11.26. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto aos serviços contratados.
- 11.27. Emitir relatórios mensais por Unidades, que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato;
- 11.28. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando, em separado, os materiais (peças), os serviços (mão de obra), utilizados no período, e a taxa de administração.
- 11.29. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.30. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços cotados na licitação pública.
- 11.31. Executar os serviços nos locais indicados, inclusive fora do horário normal de expediente, aos sábados, domingos ou feriados, sob sua inteira responsabilidade e sem ônus adicionais, de forma cumprir os prazos estabelecidos.
- 11.32. Notificar a SRRF/09RF, por escrito, todas as ocorrências que possam vir a embaraçar a execução dos serviços.
- 11.33. Fornecer e exigir o uso de equipamento ou material de proteção aos seus empregados, na execução dos serviços, bem como ferramentas e quaisquer materiais envolvidos, mesmo que não estejam aqui especificados.
- 11.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, exceto a subcontratação de serviços, quando necessário, devendo sempre ser dado conhecimento da unidade contratante.
- 11.35. A partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser definida com a Contratada, para os serviços de manutenção da frota, a Contratada deverá providenciar a imediata execução dos serviços no prazo definidos e constantes da OS, excetuando-se situações que impossibilitem o cumprimento do tempo determinado, devendo a empresa comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para o cumprimento dos serviços, com as devidas justificativas, para embasar a decisão da Administração.
- 11.36. Fornecer à Contratante relação das oficinas contendo o **valor** da mão de obra/hora.
- 11.37. Credenciar oficinas que ofertem preço, no máximo compatível com o praticado do mercado local onde serão executados os serviços, de forma a evitar despesas desnecessárias e no mínimo confiável, visando assegurar serviços de qualidade e preço acessível, para evitar a seguinte situação:
 - 11.37.1. Ficando comprovado pelo Fiscal do contrato da Contratante, que o material e a mão de obra foram fornecidos com preços, injustificadamente, acima do valor praticado no mercado local de execução do serviço, a diferença do valor será glosada da fatura da contratada, e os valores já pagos anteriormente, serão devolvidos imediatamente pela contratada.
- 11.38. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à Contratante, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato serão responsabilidades de um representante da SRRF09 PR, um da Direp, um da Alfândega de Foz do Iguaçu e um da SRRF09 SC, especificamente designados para isso.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a da Contratada:

14.7.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.7.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.14.1. A fiscalização será exercida no interesse das unidades contratantes e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.14.2. A fiscalização poderá, a qualquer momento, valer-se do relatório de posições dos veículos a serviço das unidades contratantes para avaliar o cumprimento das obrigações contratadas.

14.14.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

14.14.4. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

14.14.5. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

14.14.6. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

14.14.7. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

14.14.7.1. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

14.14.8. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal do serviço, caso haja ocorrências.

14.14.9. A Contratada, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela Contratante os descontos relativos à aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

14.14.9.1. O Fiscal do Contato, ao receber da Contratada as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

14.14.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
$$= \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços das peças e da mão de obra serão reajustados, conforme tabela de referência dos fabricantes.

17.2. A taxa de administração (percentual) é fixa e irreajustável.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, garantida prévia defesa e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa**, de acordo com o percentual com a base de cálculo constante da tabela no item 19.4;

19.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, conforme tabela de infrações e de graduação prevista no subitem 19.4.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. As sanções serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas de infrações e graduação a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprir quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Deixar de entregar documentação simples solicitada pela Contratante.	1
3	Apresentar para execução veículo/equipamento que não atenda à necessidade do serviço, provocando retardamento do mesmo.	2
4	Deixar de executar serviço determinado/solicitado pela fiscalização, por ocorrência.	2
5	Erros de execução do objeto.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão contratante/fiscalizador, por ocorrência.	3
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas médias.	3
8	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
9	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas graves.	4
10	Inexecução parcial da obrigação.	4
11	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos da obrigação.	4
12	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto, por dia e por unidade de atendimento.	4
13	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta).	5
14	Inexecução total da obrigação.	5
15	Cometimento de fraude fiscal durante a execução do objeto.	5
16	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de	5

	documentos ou omissão de informações.	
17	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores.	5
18	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
19	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto, por dia e por unidade de atendimento, descumprimento do Inciso XV do Art. 78 da Lei 8.666/93.	5

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA E BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF	
		Na ocorrência ^{1^a}	Moratória	Compensatória (Calculada sobre o valor global)	Prazo
1	Sim	0,05% por dia de atraso sobre valor mensal do contrato, até o limite de 15 dias e por ocorrência		0,2% por ocorrência	Não
2	Não	0,06% por dia de atraso sobre valor mensal do contrato até o limite de 15 dias e por ocorrência		0,5% por ocorrência	Mínimo: 30 dias Máximo: 24 meses
3	Não	0,07% por dia de atraso sobre valor mensal do contrato até o limite de 15 dias e por ocorrência.		0,8% por ocorrência	Mínimo: 12 meses Máximo: 36 meses
4	Não	0,1% por dia de atraso sobre valor global do contrato até o limite de 15 dias	2% por ocorrência		Mínimo: 36 meses Máximo: 48 meses

		e por ocorrência		
5	Não	0,2% por dia de atraso sobre valor global do contrato até o limite de 15 dias e por ocorrência	5% por ocorrência	Mínimo: 48 meses Máximo: 60 meses

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

19.6. Para fins de tipificação administrativa, deverão ser consideradas as seguintes definições:

19.6.1. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias;

19.6.2. Documentos simples são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;

19.6.3. Documentos importantes são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração, tais como os referentes ao cumprimento de obrigações, trabalhistas, previdenciárias e sociais;

19.6.4. Descumprimento de obrigações contratuais leves são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;

19.6.5. Descumprimento de obrigações contratuais médias são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

19.6.6. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

19.6.7. Erro de execução é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

19.6.8. Execução imperfeita é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas;

19.6.9. Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

19.6.10. Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática, dentre outras, de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com prazo de defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e a Portaria RFB nº 3.090, de 2011.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as consequências da infração para a unidade contratante, a reincidência do infrator com a Secretaria da Receita Federal do Brasil nos últimos 12 meses contados da celebração do contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. São causas excludentes de responsabilidade da contratada: caso fortuito, força maior, culpa exclusiva de terceiro, fato da Administração e fato do princípio.

19.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

19.11. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhido(s) em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente, inscrito como Dívida Ativa da União, ou judicialmente.

19.12. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação de advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar caberá recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, dirigido à chefia da unidade contratante, e pedido de reconsideração de decisão do Ministro da Economia, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

19.13. Os recursos que não preencherem pressupostos recursais não serão conhecidos.

19.14. Todas sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF; as sanções de multa moratória, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade também serão publicadas na imprensa oficial e as três últimas penalidades serão registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União.

19.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.16.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.16.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.16.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.3.1. Valor total anual de referência por item:

20.3.1.1. Item 1 - R\$ 272.289,96 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

20.3.1.2. Item 2 - R\$ 68.216,08 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e oito centavos).

20.3.1.3. Item 3 - R\$ 573.256,98 (quinhentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

20.3.1.4. Item 4 - R\$ 391.514,01 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quatorze reais e um centavo).

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por item.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto nos subitens 20.3.1.1 a 20.3.1.4.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de procedimentos discriminados nos Estudos Preliminares, Apêndice a este Termo de Referência.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. A contratação ocorrerá mediante a seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 0001/170156.

Fonte: 0150251030.

Programa de Trabalho: 89116.

Elemento de Despesa: 339039-19.

PI: OUTRCUSTEIO.

23. RELAÇÃO DE UNIDADES DA RFB NA 9^a REGIÃO FISCAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9A. RF

Rua Mal Deodoro 555 10º andar – Centro - Curitiba-PR

CEP 80020-911

Mario Nascimento: 41 3320-8284

CENTRO DE OPERAÇÕES AÉREAS

Hangar 23 Aeroporto – Bacacheri - Curitiba-PR

Ricardo La Cava: 41 3256-1592

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA

Rua Brasil 865 – Centro - Londrina-PR

CEP 86010-210

Genilda: 43 3294-8003

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CASCABEL

Rua Rio Grande do Sul, 1289 – Centro - Cascavel-PR

CEP 85801-901

Mari Ângela: 45 3219-3160

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 1051 – Ronda - Ponta Grossa-PR

CEP 84051-000

Gabriela: 42 3220-1915

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MARINGÁ

Av. XV de Novembro, 527 – Centro - Maringá-PR

CEP 87013-909

Denivaldo: 44 3321-2161

ALFÂNDEGA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU

Av. Paraná, 1227 - Polo Centro - Foz do Iguaçu-PR

CEP 85863-720

Samuel/Antônio: 45 3520-4310

ALFÂNDEGA DO PORTO DE PARANAGUÁ-PR

Av. Cel José Lobo, 2300 – Porto - Paranaguá-PR

CEP 83203-340

Silvana: 41 3420-4743

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA

Rua João Negrão, 246 - 2º andar – Centro - CTBA-PR

CEP 80010-200

Edi: 41 3221-3507

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS

Rua Tenente Silveira, 299 - Fpolis-SC

CEP 88.010-301

Maria Cristina: 48 3229-1301

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS

Avenida Rio Branco, 919 – Centro - Fpolis-SC

CEP 88.010-301

Laiz: 48 3229-2180

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOINVILLE

Rua Mario Lobo, 180 – Centro - Joinville-SC

CEP 89.201-330

Godinho: 47 34331-6360

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JOAÇABA

Rua Getúlio Vargas, 345 – Centro - Joaçaba-SC

CEP 89600-000

Luciano: 49 3551-5635

ALFÂNDEGA DO PORTO DE ITAJAÍ

Rua Pedro Ferreira, 34 – Centro - Itajaí-SC

CEP 88301-030

Débora: 47 3341-0307

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BLUMENAU

Rua Namy Deeke, 40 – Centro - Blumenau-SC

CEP 89010-130

Adriano: 47 3221-7811

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM LAGES -SC

Av. Presidente Vargas, 635 – Centro - Lages-SC

CEP 88508-110

Márcio: 49 3221-9443

ALFÂNDEGA PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Rua Fernandes Dias, 71 – Porto - São Francisco do Sul

CEP 89240-000

ALEXANDRE: 47 3444-2700

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL EM DIONÍSIO CERQUEIRA

RUA REPÚBLICA ARGENTINA,140 - DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

CEP 89950-000

Assinado e datado digitalmente

Sigrid Hager Strambi

Chefe da SALIC



e-Processo: 10905.720106/2019-10

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ESTUDOS PRELIMINARES

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal – SRRF09 necessita contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos das suas unidades, abrangendo automóveis, *pick-up*, *van*, caminhões leves e pesados, ônibus e *motorhome*, empilhadeiras, paleteiras, trator e embarcações, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e de filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho, etc., em rede de serviços especializada. Os serviços deverão ser prestados nos municípios onde se encontram as sedes das unidades da Receita Federal da 9ª Região Fiscal – SRRF09 e em outros locais de interesse da RFB.

2 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação da implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos da SRRF09 visando à manutenção preventiva e corretiva está alinhada com a proposta orçamentária anual.

No Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil tem-se como missão “Exercer a administração tributária e aduaneira com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade”.

Nesse sentido, um dos objetivos de gestão e suporte é o de “viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia”.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas bases de gerenciamento usuárias.

Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c) Lubrificação de veículos;



- d) Lavagem simples e completa;
- e) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador;
- g) Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza de motor e bicos injetores;
- i) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- j) Limpeza dos sistemas de ar-condicionado
- k) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

Manutenção Corretiva ou Pesada – comprehende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema informatizado de administração e gerenciamento, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes da prestação dos serviços.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, §1º do art. 2º do Decreto 5.450/05, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.

Enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Vale ressaltar que os serviços contratados têm natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pelo artigo 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pelo Decreto nº 7.746/12 (que



estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas), pela Instrução Normativa 01/2010 – MPOG (que trata da sustentabilidade ambiental), pelo artigo 5º da IN MPOG nº 01/2014, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12 (Planos de Gestão de Logística Sustentável), pela IN nº 2/2014 – MPOG/SLTI (máquinas e aparelhos consumidores de energia), pela Portaria MPOG/SLTI nº 2/10 (bens de tecnologia da informação no âmbito da administração pública federal), pela Portaria Conjunta nº 08/15 (indicadores para o monitoramento do consumo de energia elétrica e de água), pela Portaria do MPOG nº 23/15 (boas práticas de gestão e uso de energia elétrica e de água), pelo Decreto nº 4.131/02 (que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal) e pela Portaria MF n.º 507/14.

Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá ter como prática: descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós consumo e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme resolução 362 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Também deverá dar preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade. E deverá ter contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizar-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis.

A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da ecoeficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

O contrato deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Não há necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, em função da natureza comum dos serviços.

No mercado existem várias empresas que atendem aos requisitos especificados, não havendo quantidade de fornecedores que possa ser considerada restrita. Tal situação é confirmada pelo sucesso nas contratações de outros órgãos da administração pública.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades estão disponíveis as despesas mensais e por localidade referentes aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 (parcial).



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

SRRF09 – DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – 2016

UNIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
PARANÁ													
ALF. PARANAGUÁ		6.000,05	8.070,74	7.975,32	15.550,56	3.533,92	6.018,70	3.719,00		9.413,00	5.239,20		65.520,49
DRF CASCAVEL	4.547,89	2.028,34	6.126,92	9.987,37	2.530,00	10.443,40	8.889,00	1.820,77	4.937,80	6.788,60	398,00	9.682,00	68.180,09
DRF FOZ DO IGUAÇU	24.440,08	20.163,15	16.939,18	18.940,66	40.120,65	25.665,34	17.928,22	53.621,28	145,00	27.062,15	21.051,96	26.694,20	292.771,87
DRF MARINGÁ			,00			4.014,15			200,00		5.893,50	25.480,06	35.587,71
DRF PONTA GROSSA	215,00		1.674,00				6.311,77	1.112,52		3.286,44			12.601,73
IRF CURITIBA		1.723,28	11.021,72	11.951,73	7.545,51	8.271,98	4.209,80		555,46	3.255,03			48.534,51
SRR09	1.622,41	7.125,96	8.180,86	16.516,42	8.101,18	13.218,39	2.154,20	15.718,95	8.181,44	4.633,54	2.767,56	24.256,31	112.477,22
TOTAL	30.825,38	37.040,78	62.013,42	65.371,60	73.847,80	86.147,18	46.611,88	76.882,62	14.018,70	54.440,78	36.350,22	88.112,67	836.673,82
SANTA CATARINA													
ALF. ITAJAÍ	761,50	2.071,00	,00	3.071,00	2.743,68	3.036,00	140,00	1.711,04	1.821,46	3.549,60	962,00	632,00	20.499,28
ALF. S. F. DO SUL			7.114,14	2.913,83		3.674,50				592,00			14.294,47
DRF BLUMENAU			,00	65,00	3.193,41		60,00	1.296,40		252,00	252,00		5.118,81
DRF FLORIANÓPOLIS			,00										,00
DRF JOAÇABA		6.981,20	3.746,65	345,00	6.045,39	11.195,89	20.954,50	578,40	410,60	5.960,70	5.122,00	7.904,24	69.244,57
DRF JOINVILLE	360,00	4.846,00	,00	1.515,64	1.299,90	4.643,82	534,10		876,94	105,70	4.560,51	1.006,80	19.749,41
DRF LAGES			,00					493,46					493,46
IRF FLORIANÓPOLIS			4.023,60	5.639,00			692,80	1.987,10	1.415,00	378,00	822,22		14.957,72
TOTAL	1.121,60	13.888,20	14.884,39	13.548,47	13.282,38	22.560,21	22.381,40	8.088,40	4.624,00	10.838,00	11.718,73	8.543,04	144.357,72
TOTAL GERAL	31.946,88	60.938,98	68.897,81	78.820,97	87.130,28	87.897,38	67.893,08	82.058,82	18.643,70	65.278,76	47.088,95	86.655,61	780.031,34



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

SRRF09 – DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – 2017

UNIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
PARANÁ													
ALF. PARANAGUÁ				10.297,80	21.044,30	821,78	2.169,00	5.538,80	4.180,00	1.785,65	8.883,00	410,70	55.131,03
DRF CASCAVEL	13.275,30	13.275,30	10.356,70	14.796,10	4.245,66	11.779,00	5.071,00	9.656,16	31.690,73	3.855,00		5.683,00	123.683,95
DRF FOZ DO IGUAÇU	7.337,82	7.337,82	18.938,25	12.478,00	21.828,44	32.548,67	8.358,85	28.695,12	17.804,76	24.558,47	21.368,97	13.659,24	214.914,41
DRF MARINGÁ	814,64	814,64	5.631,76	2.798,15	522,58	8.835,04	2.855,64	1.786,28	3.546,32	11.902,14	466,62	9.493,78	49.467,59
DRF PONTA GROSSA	3.288,44	3.288,44		3.094,82	4.850,00	10.034,84		210,00		2.649,00			27.415,54
IRF CURITIBA	1.957,00	1.957,00	5.755,10	5.276,75	9.412,92	2.592,11	5.481,76		11.951,00	3.334,50	1.420,00	1.928,00	51.066,14
SRRF09	1.531,10	1.531,10	10.095,20	19.034,27	3.528,89	4.707,43	12.824,14	13.725,31	14.044,29	7.873,85	5.321,28	510,00	94.726,86
TOTAL	28.204,30	28.204,30	60.777,01	67.776,89	86.432,78	71.318,87	36.780,39	69.811,87	83.217,10	66.968,61	37.468,87	31.684,72	616.406,62
SANTA CATARINA													
ALF. ITAJAÍ	793,20	793,20	2.381,90	15,20		2.110,50	2.174,50		44,00	9.730,00	1.608,80		19.651,30
ALF. S. F. DO SUL				19.375,15							5.648,68	5.966,47	30.990,30
DRF BLUMENAU				556,20	68,56	630,00		545,60				3.304,00	5.104,36
DRF FLORIANÓPOLIS						312,61	660,00	479,00				1.018,00	2.469,61
DRF JOAÇABA	640,00	640,00	6.943,07	1.990,11	10.186,48	5.968,50	11.282,40	6.153,00	2.804,00	2.506,00	10.562,50	11.384,85	71.060,91
DRF JOINVILLE			1.611,26	490,00	2.150,40	70,00	385,00			544,60	210,00	2.198,39	7.659,65
DRF LAGES	217,08	217,08											434,16
IRF FLORIANÓPOLIS	240,00	240,00	350,00	2.221,17	1.574,40	1.509,00	6.963,02	8.140,00	1.073,00	10.453,67	1.717,32	634,50	35.116,08
TOTAL	1.890,28	1.890,28	11.286,23	24.847,83	13.879,84	10.800,81	21.464,82	15.317,80	3.821,00	23.234,27	18.747,30	24.606,21	172.488,37
TOTAL GERAL	30.094,68	30.094,68	62.063,24	92.423,72	79.412,88	81.819,48	68.226,31	74.928,27	87.138,10	78.192,88	67.207,17	66.190,83	788.891,69



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

SRRF09 – DESPESAS COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – 2018

UNIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
PARANÁ													
ALF. PARANAGUÁ	952,50	2.480,00	11.686,50	11.686,50	0,00				0,00	0,00	700,00	12.139,03	39.644,53
DRF CASCAVEL	4.505,00	8.405,19			2.725,00				2.708,33	17.252,19	11.145,82	7.255,74	54.017,07
DRF FOZ DO IGUAÇU	3.888,00	51.223,88	63.306,96	63.306,96	43.653,30				38.385,80	0,00	119.959,44	30.583,03	414.287,37
DRF LONDRINA									0,00	150,00			150,00
DRF MARINGÁ	1.164,40	10.463,35							0,00	0,00			11.627,75
DRF PONTA GROSSA			2.153,25	2.153,25					0,00	880,00		550,00	5.738,50
IRF CURITIBA		4.681,54	1.849,19	1.849,19					0,00	13.572,84	9.211,77	2.750,56	33.915,09
CEOAR									1.849,88	545,85	0,00	1.150,00	3.545,53
SRR09	116,18	29.044,39	1.849,10	1.849,10					10.155,04	8.537,53	7.424,99	1.395,34	60.361,67
TOTAL	10.826,08	106.298,86	80.845,00	80.845,00	48.378,30	,00	,00	,00	63.078,06	40.828,21	148.461,82	65.823,70	823.285,61
SANTA CATARINA													
ALF. ITAJAÍ			10.773,80	10.773,80					3.389,27	143.232,52	19.594,85	1.603,60	189.387,84
ALF. S. F. DO SUL	950,58	5.874,06							0,00	180,00			7.004,64
DRF BLUMENAU	120,00		19.453,90	19.453,90	3.263,08				2.573,86	4.873,29		590,00	50.328,03
DRF FLORIANÓPOLIS			398,50	398,50					0,00	9.143,47		992,89	10.933,36
DRF JOAÇABA	10.494,17		13.910,00	13.910,00	6.200,80				3.057,62	3.869,97		3.987,40	55.369,96
DRF JOINVILLE	982,95	2.780,12	90,00	90,00					0,00	12.922,39	1.290,29	1.685,00	19.822,75
DRF LAGES		217,08	29.370,46	29.370,46	12.326,84				0,00	0,00			71.284,84
IRF FLORIANÓPOLIS	1.720,00	1.188,51			5.679,95				2.361,55	10.589,41	6.245,90	80,00	27.885,32
ALF. DIONISIO CERQUEIRA									0,00	1.322,84	4.876,54		5.999,38
TOTAL	14.287,70	10.058,77	73.886,86	73.886,86	27.470,47	,00	,00	,00	11.382,30	188.073,88	31.808,68	8.818,89	437.875,92
TOTAL GERAL	24.893,78	116.358,12	154.841,86	154.841,86	73.848,77	,00	,00	,00	64.461,35	227.002,10	180.271,40	64.742,59	1.061.261,43



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

JMK_SERVIÇOS_S_A

NÚMERO DE VEÍCULOS E DESPESAS MENSAS COM MANUTENÇÃO EM 2018 E 2019 – FROTA 2018

UNIDADES PARANÁ	veículos	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	Despesa média por veículo	
		2018	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019		
DRF PONTA GROSSA – PR	10		R\$ 180,00		R\$ 550,00	R\$ 2.552,95	R\$ 60,00	R\$ 2.526,52	R\$ 300,00	R\$ 387,38	R\$ 2.731,50	R\$ 1.440,00	R\$ 10.728,35	R\$ 1.072,84
DRF CASCAVEL – PR	24	R\$ 2.708,33	R\$ 17.252,19	R\$ 11.165,62	R\$ 7.255,74	R\$ 3.918,30	R\$ 11.521,77	R\$ 7.714,66	R\$ 6.230,70				R\$ 67.787,31	R\$ 2.823,64
ALF CURITIBA – PR	13		R\$ 13.572,84	R\$ 9.211,77	R\$ 2.750,58		R\$ 1.994,44	R\$ 1.190,00			R\$ 3.356,85		R\$ 32.076,46	R\$ 2.467,42
CEDAR CURITIBA PR	6	R\$ 1.849,88	R\$ 545,65		R\$ 1.150,00		R\$ 246,95						R\$ 3.792,48	R\$ 632,08
SRRF CURITIBA – PR *	17	R\$ 10.155,04	R\$ 9.850,37	R\$ 7.424,99	R\$ 1.395,34		R\$ 1.630,00				R\$ 6.382,43		R\$ 36.839,17	R\$ 2.167,01
DRF LONDRINA – PR	21													
ALF PARANACUÁ – PR	16		R\$ 880,00	R\$ 700,00	R\$ 12.139,03		R\$ 1.675,00	R\$ 3.732,07	R\$ 4.154,52				R\$ 23.280,62	R\$ 1.455,64
DRF MARINGÁ - PR	25						R\$ 13.357,32	R\$ 9.704,98	R\$ 13.850,34		R\$ 1.811,31		R\$ 38.723,95	R\$ 1.548,96
												TOTAL	R\$ 213.208,34	
DIREP	32	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
			R\$ 9.102,03	R\$ 3.831,19	R\$ 21.696,49	R\$ 4.378,16	R\$ 6.214,50	R\$ 3.629,99		R\$ 6.180,78			R\$ 55.033,14	R\$ 1.719,79
												TOTAL	R\$ 55.033,14	
ALF FOZ DO IGUAÇU – PR	106	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
			R\$ 38.365,80	R\$ 134.130,49	R\$ 116.128,25	R\$ 8.886,54	R\$ 18.432,33	R\$ 51.696,31	R\$ 48.311,39	R\$ 6.759,91	R\$ 18.622,01	R\$ 50.329,31	R\$ 9.501,03	R\$ 501.383,37
												TOTAL	R\$ 501.383,37	
UNIDADES S CATARINA		SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL		
		2018	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019		
ALF ITAJAÍ – SC	16	R\$ 3.389,27	R\$ 3.809,97	R\$ 19.594,85	R\$ 1.603,60	R\$ 7.496,99	R\$ 27.793,09	R\$ 4.756,55	R\$ 548,00		R\$ 1.794,78	R\$ 896,88	R\$ 71.683,98	R\$ 4.488,25
DRF JOAÇABA – SC	14	R\$ 3.057,82	R\$ 12.922,39		R\$ 3.987,40	R\$ 2.808,68		R\$ 9.488,88			R\$ 9.908,52	R\$ 953,14	R\$ 42.926,61	R\$ 7.410,51
DRF JOINVILLE – SC	9			R\$ 1.292,29	R\$ 1.685,00		R\$ 15.251,03	R\$ 2.475,09			R\$ 1.805,00	R\$ 1.360,00	R\$ 23.848,41	R\$ 2.649,82
ALF FLORIANÓPOLIS – SC	17	R\$ 2.361,55	R\$ 9.143,47	R\$ 6.245,00	R\$ 80,00	R\$ 650,00				R\$ 888,00	R\$ 6.305,51	R\$ 250,00	R\$ 26.524,43	R\$ 1.560,26
DRF BLUMENAU – SC	5	R\$ 2.573,86	R\$ 4.873,29		R\$ 500,00		R\$ 200,00				R\$ 75,00	R\$ 664,00	R\$ 9.066,15	R\$ 1.813,23
ALF D CERQUEIRA **			R\$ 10.589,41	R\$ 4.676,54		R\$ 16.146,22	R\$ 3.880,05	R\$ 2.590,00	R\$ 1.446,00	R\$ 1.993,00	R\$ 19.519,29		R\$ 60.820,51	
DRF FLORIANÓPOLIS – SC	5				R\$ 992,69		R\$ 150,00		R\$ 270,00		R\$ 719,38	R\$ 719,38	R\$ 2.851,65	R\$ 570,33
DRF LAGES – SC	3		R\$ 150,00								R\$ 145,00		R\$ 295,00	R\$ 98,33

Página 1



Receita Federal do Brasil
► Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.101908308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

JMK SERVIÇOS S.A.

S FRANCISCO SUL	2						RS 2.257,06					RS 2.257,06	RS 1.128,53	
												TOTAL	RS 240.273,80	
TOTAIS PR DIREP FOZ SC	341	RS 64.481,35	RS 227.002,10	RS 180.271,40	RS 64.742,59	RS 56.183,61	RS 135.940,46	RS 98.377,19	RS 33.559,47	RS 28.071,17	RS 105.484,88	RS 15.784,43	RS 1.009.878,85	RS 2.961.52

DESPESA MÉDIA POR VEÍCULO E POR MÊS: R\$ 269,23

• [View DRF Curricula](#)

© 2009 PBS. All rights reserved.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

JMK SERVIÇOS S.A

NÚMERO DE VEÍCULOS E DESPESAS MENSAS COM MANUTENÇÃO EM 2018 E 2019 – FROTA ATUAL

UNIDADES PARANÁ	veículos	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	despesa média por veículo					
		2018	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019						
DRF PONTA GROSSA - PR	12				RS 180,00			RS 550,00	RS 2.552,95	RS 80,00	RS 2.526,52	RS 300,00	RS 387,38	RS 2.731,50	RS 1.440,00	RS 10.728,35	RS 894,03	
DRF CASCAVEL - PR	39	RS 2.703,33	RS 17.252,19	RS 11.165,62	RS 7.255,74	RS 3.918,30	RS 11.521,77	RS 7.714,66	RS 6.230,70						RS 67.767,31	RS 1.737,62		
ALF CURITIBA - PR	11				RS 13.572,84	RS 9.211,77	RS 2.750,56		RS 1.904,44	RS 1.190,00				RS 3.356,85		RS 32.076,48	RS 2.916,04	
CEDR CURITIBA - PR	6	RS 1.849,88	RS 545,65			RS 1.150,00			RS 246,95							RS 3.702,48	RS 632,08	
SRHF CURITIBA - PR	13	RS 10.158,04	RS 9.850,37	RS 7.424,99	RS 1.398,34		RS 1.630,00							RS 6.383,43		RS 26.839,17	RS 2.833,78	
DRF LONDRINA - PR	29				RS 0,00											RS 0,00	RS 0,00	
ALF PARANÁQUA - PR	18			RS 890,00	RS 700,00	RS 12.139,03			RS 1.675,00	RS 3.752,07	RS 4.154,52					RS 23.280,62	RS 1.293,37	
DRF MARINGÁ - PR	25			RS 0,00				RS 13.357,32	RS 9.704,98	RS 13.850,34				RS 1.811,31		RS 38.723,95	RS 1.548,96	
															TOTAL	RS 213.208,34		
DIREP	36	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL						
			RS 9.102,03	RS 3.831,19	RS 21.896,49	RS 4.375,16	RS 6.214,50	RS 3.829,99		RS 6.180,78					RS 55.033,14	RS 1.528,70		
															TOTAL	RS 55.033,14		
ALF FÓZ DO IGUAÇU - PR	110	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL				RS 4.557,85		
		RS 38.385,80	RS 134.130,49	RS 116.128,25	RS 8.898,54	RS 16.432,33	RS 51.298,31	RS 48.311,39	RS 6.759,91	RS 16.622,01	RS 50.329,31	RS 9.501,03				RS 501.363,37		
															TOTAL	RS 501.363,37		
UNIDADES S CATARINA		SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL						
		2018	2018	2018	2018	2019	2019	2019	2019	2019	2019	2019						
ALF ITAJAÍ - SC	20	RS 3.389,27	RS 3.809,97	RS 19.594,85	RS 1.803,60	RS 7.496,99	RS 27.793,09	RS 4.756,55	RS 548,00		RS 1.794,78	RS 896,28				RS 71.683,98	RS 3.584,20	
DRF JOAÇABA - SC	14	RS 3.057,62	RS 12.922,39			RS 3.987,40	RS 2.808,68			RS 9.488,88					RS 9.908,52	RS 953,14	RS 42.928,81	RS 3.066,19
DRF JOINVILLE - SC	10			RS 0,00	RS 1.290,29	RS 1.665,00		RS 15.251,03	RS 2.475,09						RS 1.805,00	RS 1.380,00	RS 23.848,41	RS 2.384,84
ALF FLORIANÓPOLIS - SC	20	RS 2.381,55	RS 9.143,47	RS 6.245,00	RS 80,00	RS 650,00					RS 588,00	RS 5.905,51				RS 290,00	RS 26.524,43	RS 1.326,22
DRF BLUMENAU - SC	5	RS 2.573,86	RS 4.873,29			RS 500,00		RS 290,00				RS 75,00		RS 684,00		RS 9.088,15	RS 1.813,23	
ALF D CERQUEIRA	15			RS 10.589,41	RS 4.876,54		RS 16.146,22	RS 3.880,05	RS 2.500,00	RS 1.446,00	RS 1.093,00	RS 19.510,29				RS 60.870,51	RS 3.378,92	



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

JMK SERVIÇOS S.A

DRF FLORIANÓPOLIS - SC	5		R\$ 0,00		R\$ 992,89		R\$ 150,00		R\$ 270,00		R\$ 719,38	R\$ 719,38	R\$ 2.851,65	R\$ 570,33
DRF LAGES - SC	4		R\$ 150,00							R\$ 145,00			R\$ 295,00	R\$ 73,75
S FRANCISCO SUL	9		R\$ 0,00					R\$ 2.257,06					R\$ 2.257,06	R\$ 250,78
TOTAIS PR DIREP FQZ SC	404	R\$ 64.461,35	R\$ 227.002,10	R\$ 180.271,40	R\$ 64.742,59	R\$ 56.183,61	R\$ 135.940,46	R\$ 98.377,19	R\$ 33.559,47	R\$ 28.071,17	R\$ 105.484,88	R\$ 15.784,43	R\$ 1.009.878,85	R\$ 2.499,70

DESPESA MÉDIA POR VEÍCULO E POR MÊS: R\$ 227,25

Página 2



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 - CONTRATOS ANTERIORES DA SRRF09

Os contratos anteriores da SRRF09 apresentaram as seguintes características:

- I - Pregão 14/2011, Item 1 - Administração e gerência R\$ 0,0001 (**Taxa de Administração 0,00%**), Item 2 - Manutenção de veículos leves e pesados R\$ 295.562,83 e Item 3 - Peças, acessórios, equipamentos R\$ 886.687,00, **totalizando R\$ 1.182.24,83**, para os estados do Paraná e Santa Catarina, vencedora **Ticket**;
- II - Pregão 11/2013, Item 1 - Administração, gerência, manutenção, **totalizando R\$ 1.000.000,00 (Taxa de Administração -3,3816%)** para os estados do Paraná e Santa Catarina, vencedora **Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Contratos**;
- III - Pregão 4/2018, Item 1 - Administração, gerência, manutenção, **totalizando R\$ 898.000,00 (Taxa de Administração -10,20%)** para os estados do Paraná e Santa Catarina, vencedora **JMK Serviços Ltda**.

5.2 - CONTRATO SIMILAR COM O ESTADO DO PARANÁ

O contrato do Estado do Paraná, firmado em 26/01/2018, com a JMK, com objeto de gestão compartilhada, recadastramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva em 15.500 veículos de 52 órgãos/entidades estaduais, teve o valor total de R\$ 56.015.970,00 para serviços e peças e R\$ 18.600,00 para **taxa de administração**, equivalente a **+0,0332%**.

5.3 - PREGÕES REALIZADOS EM 2019 – COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Foram consultados através do site www.comprasgovernamentais.gov.br vários pregões realizados em 2019 por diversos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal.

Através desta consulta observa-se que não há homogeneidade de objetos, de valores, de prazos contratuais e mesmo de critérios de julgamento.

Por exemplo, quanto aos objetos: **I) prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios** (STJ, processo 036790/2018, pregão 58/2019, 166 veículos; Ministério da Defesa - Aeronáutica = DF, processo 67000.015673/2019-53, pregão 16/2019, 30 veículos; TRE GO, processo 12424/2018, pregão 24/2019, 77 veículos; EMBRAPA, pregão 08/2019, 34 veículos, 8 tratores e 24 implementos agrícolas; INSS RN, processo 35232.000229/2019-13, pregão 8/2019, 11 veículos; PF SC, processo 08490.001235/2019-74, SRP 05/2019, 627 veículos e 15 embarcações; EMBRAPA DF, SRP 02/2019, 101 veículos de passeio, utilitários e pesados; SAAE Itaúna MG, SRP 46/2019, 24 veículos; Ministério da Defesa - 15º Batalhão Logístico - PR, processo 64133.003747/2019-13, SRP 18/2019; EMBRAPA HORTALIÇAS, processo 21182.000446/2019-19, 190 veículos, 66 tratores, 172 implementos agrícolas; EMBRAPA - CE, processo 21153.001818/2019-94, pregão 6/2019, 26 veículos, 6 motos, 10 tratores e 22 implementos; EMBRAPA CPATC, SRP 8/2019, 31 veículos; Ministério da Educação IFEST Camaquã, processo 23339.000363/2019-47, convite 1/2019, 5 veículos; Secretaria da Fazenda - TO, processo 2019.0909.00.013, SRP 54/2019, 100 veículos; Prefeitura de Pato Branco - PR, processo 181/2019, SRP 58/2019, 47 veículos; COREN - AM, processo 152/2019, pregão 5/2019, 2 veículos;



Ministério da Defesa, processo 63334.001220/2019-17, 11 veículos; Ministério da Saúde - MT, processo 25049.000.424/2019-67, pregão 12/2019, 23 veículos; SAMF - SP, processo 10880.102052/2018-42, pregão 13/2018, 86 veículos; SAMF - RS, processo 11080.100729/2018-96, pregão 09/2018, 30 veículos; SAMF - RS, processo 11080.0001346/2015-93; SAMF - PR, processo 16294.000078/2016-81, pregão 31/2016, 35 veículos; TRT5, processo 7041/2018, pregão 6/2019, 77 veículos) **II) prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de combustíveis** (DNIT - BA, processo 50605.000228/2019-87, SRP 207/2019; INSS Poços de Caldas - MG, processo 35147.002651/2019-72, pregão 1/2019; Detran - RO, processo 0010.37458/2018-52, 325 veículos, 2 geradores e 4 empilhadeiras; FUNAI - MG, processo 08759.000012/2019-00, pregão 4/2019, 8 veículos; DNIT - PB, processo 50613.000727/2019-75, pregão 203/2019-13, 23 veículos) **III) prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças genuínas** (TSE, processo 2018.00.000010953-7, pregão 42/2019, 27 veículos; TJ - RJ, processo 055620/2019, pregão 56/2019, 694 veículos; Ministério da Defesa - 14º Batalhão Logístico - PE, processo 64132.000550/2019-24, SRP 2/2019; Ministério da Defesa - 1º Batalhão Comunicação, processo 64026.006650/2019-71, SRP 2/2019).

Considerando os dados consultados nos respectivos editais, foram calculados os valores médios por mês e por veículo. Evidentemente, tais valores devem ser interpretados com cautela, considerando as características individuais de cada licitação (pois estas visam a suprir as necessidades específicas de cada unidade licitante) e a forma de gestão do contrato gerado, fatores que têm interferência significativa nos resultados. Destarte, foram obtidos os seguintes valores: até R\$ 500,00 por mês e por veículo, 17 ocorrências; de R\$ 501,00 até R\$ 1.000,00 por mês e por veículo, 6 ocorrências; acima de R\$ 1.000,00 por mês e por veículo, 6 ocorrências.

Vale ressaltar que os prazos contratuais iniciais também apresentam resultados bastante divergentes: 12 meses, 22 ocorrências; 20 meses, 5 ocorrências; 24 meses, 2 ocorrências; e, 30 meses, 2 ocorrências.

Finalmente, quanto aos critérios de julgamento foram obtidas as seguintes ocorrências: a) pela taxa de administração, 11 casos, com valor fixado de -1,52%; com valores \leq 3,00% (variando entre -0,01%, 0% e +1,00%); com taxa máxima aceitável de -0,947%; com taxa variável entre -0,10% e +0,01%; com taxa de 2,31% podendo ser negativa, zero ou positiva; com taxa de 0,01%; com menor taxa, fixados valores de serviços e peças; com valor monetário fixado, com taxa zero ou negativa; e com valor monetário fixado, taxa máxima de 1,00%, podendo ser zero ou negativa; b) por descontos, 15 casos, podendo o desconto ser somente sobre peças, desconto sobre peças e serviços, maior desconto e desconto mínimo de 3,00%; c) pelo menor valor monetário, 6 casos, podendo ocorrer menor valor por item, menor valor total do grupo e menor preço do serviço, com fixação do valor das peças.

Os resultados das pesquisas realizadas estão inseridos no Anexo I.

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS

As estimativas de preços foram definidas com fundamento nas pesquisas realizadas e no levantamento de despesas com os serviços de manutenção de todas as Unidades Administrativas da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal – SRRF09.



Foram utilizados os valores das despesas registrados pela Sacon. Para as estimativas de preços por veículo e por item da licitação foram consideradas as despesas antes referidas em relação à frota de veículos de 2018. Posteriormente, foi feita a correção dos valores considerando a frota atual.

Item da Licitação	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)	Total Anual de Referência (R\$)
Paraná (exceto Foz do Iguaçu e Direp)	22.466,17	269.594,02	272.289,96
Direp	5.628,39	67.540,67	68.216,08
Foz do Iguaçu	47.298,43	567.581,17	573.256,98
Santa Catarina	32.303,14	387.637,63	391.514,01
TOTAL	107.696,12	1.292.353,49	1.305.277,03

O valor total anual de referência considera uma taxa de administração estimada em 1,00%

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução tem como objetivo a operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos os pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral e serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis tipo passeio, *pick-up*, *vans*, caminhões leves e pesados, ônibus e *motor home*, empilhadeiras, paleteiras, trator e embarcações pertencentes à frota da SRRF09RF.

A contratação de empresa especializada no gerenciamento compartilhado de frota para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota deve proporcionar a eficiência na realização dos serviços, a partir da utilização de tecnologias de controle padronizado sobre os serviços contratados.

Pode-se considerar que o gerenciamento compartilhado da frota é uma tendência na Administração Pública, considerando as vantagens que o sistema oferece: a) flexibilidade do sistema de gerenciamento, por acesso, facilitando a uma rede de serviços credenciada com qualidade e preços de mercado; b) evolução dos controles, veracidade e redução de tempo de compilação e análise de dados; c) obtenção de informações sobre a frota em tempo hábil, para tomada de decisões quanto à realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva; d) melhoria e otimização do gerenciamento através do controle de gastos por veículo



A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como o fornecimento de peças e acessórios deverá ocorrer por meio de rede de oficinas e centros automotivos e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela Contratada, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas bases de gerenciamento usuárias.

A utilização desse modelo tem como objetivo a redução: a) de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes; b) do índice de paralisação da frota por motivo de manutenção; e c) a redução de procedimentos licitatórios. Pode-se acrescentar ainda a maior agilidade nos procedimentos, a evolução qualitativa dos sistemas de controle e fiscalização de contratos, a garantia da veracidade das informações e da redução do tempo de compilação e análise de dados, e a obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões estratégicas ou corretivas.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A escolha da solução contempla o atendimento da frota de todas as unidades da Superintendência Regional da Receita Federal na 9ª Região Fiscal.

Deve-se ressaltar que a mencionada frota supre principalmente as atividades de repressão ao contrabando e descaminho, sendo que grande parte dos veículos atuam no estilo descaracterizado. Os veículos são utilizados no sistema de rodízio, ou seja, são removidos para outras unidades após algum tempo, pois acabam ficando facilmente identificados como sendo da Receita Federal.

Pretende-se a contratação dos serviços de forma concentrada em quatro itens: Paraná (exceto Foz do Iguaçu e Direp), Direp, Foz do Iguaçu e Santa Catarina. Esta forma de contratação beneficiará o acompanhamento da manutenção de todos os veículos, uma vez que o histórico permanece à disposição no sistema, não importando a cidade em que estejam.

Se cada unidade da RFB contratasse uma oficina, a cada período de tempo haveria a necessidade de acréscimo ou diminuição de veículos. Com a contratação da forma proposta este problema desaparece, e fica bastante viável acompanhar qualquer nova manutenção já realizada no veículo, evitando repetição de serviços ou perda de garantia.

Com estes contratos, onde quer que os veículos estejam, apresentando problemas, há uma oficina credenciada que pode prestar os serviços e acessar os dados de todas as manutenções já realizadas nos referidos veículos.

Além disto, com o controle centralizado em cada contrato, pode-se em caso de necessidade de contenção de despesas, se esta situação ocorrer, reduzir, suprimir ou mesmo adiar os serviços que não impliquem em prejudicar a segurança dos veículos da frota.

Em contratação semelhante, no caso de fornecimento de combustíveis, foi utilizado sistema similar de pagamento dos serviços realizados e de uma taxa de administração do sistema.

Portanto, pelo relatado acima, o parcelamento da solução trará vantagens para a administração e gerenciamento das despesas da frota.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A prestação de serviços de gestão da frota de veículos das unidades da Receita Federal do Brasil da 9ª região Fiscal, nos estados do Paraná e de Santa Catarina, com a operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento dos estabelecimentos credenciados possibilita a obtenção de até quatro redes de manutenção preventiva e corretiva para toda a frota, de forma a permitir o acesso centralizado a todas as operações realizadas e aos custos individuais de cada veículo objeto das manutenções.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão, uma vez que os serviços deverão ser prestados em ambientes externos, em estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes. O Contrato SRRF09 nº 04/2018, firmado com a JMK SERVIÇOS S. A. em 20/07/2018, no valor de R\$ 898.000,00, teve sua vigência expirada em 19/07/2019. Apesar de ter previsão para ser prorrogado por até 60 meses, tal não ocorreu, em virtude de problemas da empresa na execução do contrato com o Estado do Paraná. O objeto do contrato era a prestação de serviços de gestão da frota de veículos das unidades da Receita Federal do Brasil da 9ª região Fiscal, nos estados do Paraná e de Santa Catarina, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento de estabelecimentos credenciados para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos os pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral e serviço de guincho para a frota dos veículos oficiais – automóveis tipo passeio, *pick-up*, *vans*, caminhões leves e pesados, ônibus e *motor home*, empilhadeiras e embarcações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

12 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018 que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu respectivo plano de cargos.

12.2 A contratação foi precedida de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços, prevendo-se padrões de aceitabilidade e



nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

12.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.4 Além disso, a contratação é viável, baseada nos seguintes aspectos:

- a - há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- b - no caso de a contratação se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios;
- c - a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- d) todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- e - as quantidades a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- f - a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade;
- g - a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- h - as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- i - há justificativas para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso;
- j - os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- k - os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;
- l - a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Datado e assinado digitalmente

Eduardo Willian Silva
Equipe de Planejamento

Mario Leonardo Szesz
Equipe de Planejamento

Mário Luiz Ferreira do Nascimento
Equipe de Planejamento

Adriane Sounis Mauad Patruni
Equipe de Planejamento



ANEXO I - Estudos Preliminares – Pesquisa de contratações semelhantes de outros órgãos no Painel de Compras; pesquisa de contratações anteriores da SREF09 e análise de contrações semelhantes de outros órgãos no comprasnet.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PR CURITIBA SRRF09

Relatório gerado dia: 09/08/2019 às 09:41
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA MEDIANA MENOR

R\$ 1.047,62 R\$ 370,00 R\$ 7,31

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

25216 2019

Quantidade total de registros: 81

Registros apresentados: 51 a 81

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00043/2019	00021	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO AR CONDICIONADO DA VIATURA FIESTA SEDAN CLASS 1.6 FLEX 5 PSG 4X2 FORD 2013/13	UNIDADE	1	R\$500,00	CRISTIANE MARTINS PEREIRA E CIA LTDA - ME	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	22/05/2019
00004/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA FORD RANGER 3.2 DIESEL, PLACA QAD-7957	SV	1	R\$506,00	MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160141 - COMISSAO DE OBRAS DO 3º GRUPAM.DE ENGENHARIA	22/04/2019
00023/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVICO DE REVISAO DA VIATURA FIAT DOBLO.	UND	1	R\$513,05	FELICE AUTOMOVEIS LTDAMERCIO DE REDES LTDADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	03/06/2019
00005/2019	00002	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	4ª REVISÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	SERVIÇO	1	R\$544,57	AUTOBRAND COMERCIO DE	MINISTERIO DA FAZENDA	170050 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	03/05/2019

**Receita Federal do Brasil****Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF**
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

								VEICULOS LTDA		DO MF - PB	PR CURITIBA SRRF09	
<i>Relatório gerado dia: 09/08/2019 às 09:41 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br</i>												
00007/2019	00002	Inexigibilidade de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	MANUTENÇÃO EM ESCADA GIRATÓRIA COM A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO MANUTENÇÃO EM E SCADA GIRATÓRIA COM A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO: INSPEÇÃO VISUAL E MANUAL DO SUPORTE PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS DESGASTES OU DEFEITOS; TESTE COM CARGA ATÉ 136 KG EM ESCADA DE RADEIRA; APLICAÇÃO DE VERNIZ PARA CONSERVAÇÃO DA MADEIRA; E MISSÃO DE LAUDO E SELO DE	SERVIÇO	1	R\$550,00	IARA BOSCHETTI 27075617893	INST.FED.D E EDUC., CIEN C.E TEC. DE MINAS GERAIS	158275 - INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS BAMBUÍ	24/05/2019



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

					GARANTIA COM PRAZO DE 06 MESES.							PR CURITIBA SRRF09
00037/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DUPLO COMANDO DE PEDAI S PARA APRENDIZAGEM.	SERVIÇO	1	R\$600,00	MENDONCA , MENDONCA & SCHUNKE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160151 - MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS	23/05/2019
00004/2019	00023	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVIÇO DE REVISÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE 80.000 KM PARA SEREM REALIZADOS NO VEÍCULO OFICIAL MMC/L200 TRITON GL D, PLACA: PBF - 9061, ANO 2017 MODELO 2018	UNIDADE	1	R\$700,00	ASUKA MOTORS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257037 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ARAGUAIA	04/04/2019
00043/2019	00019	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO AR CONDICIONADO DA VIATURA FURGÃO, DOBLO ATRACTIVE 2016 7 PSG EB 34710 78617	UNIDADE	1	R\$750,00	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	22/05/2019
00019/201	0000	Dispensa de	25216	SERVICO	SERVIÇO DE	SV	1	R\$779,00	DISTRIBUID	EMPRESA	135040 -	03/05/2019



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9	2	Llicitação		REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO PREVENTIVA DE GRUPO GERADOR, MARCA CUMMINS				ORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA	BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	EMBRAPA/CNPH	19
---	---	------------	--	--------------------	--	--	--	--	-------------------------------	-------------------------------------	--------------	----

Relatório gerado dia: 09/08/2019 às 09:41
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00010/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO DO DECK.	SERVIÇO	1	R\$780,00	ANTONIO CARLOS LEMES LOPES	COMANDO DO EXERCITO	160409 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RS	13/03/2019
00087/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DE 8.000 KM DA VIATURA RENAULT MASTER, PLACA GMF 7709, COM TROCA DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	SERVIÇO	1	R\$865,00	PECAS E SERVICOS BEIRA RIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	15/05/2019
00101/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVIÇO DE REVISÃO DO ÔNIBUS LQQ-8167.	SERVIÇO	1	R\$876,36	TREVISO RIO VEICULOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	721000 - ESCOLA DE GUERRA NAVAL	16/04/2019
00010/2019	00003	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMO	REVISÃO GERAL DO TRATOR	SERVIÇO	1	R\$950,00	ANTONIO CARLOS LEMES	COMANDO DO EXERCITO	160409 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP/RS	13/03/2019

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar CEP 80020-911 – Curitiba - PR



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

				TIVA				LOPES				PR CURITIBA SRRF09
00030/2019	00002	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO GERAL NO MOTOR, SUSPENSÃO, FREIO E TRANSMISSÃO NA VTR FIAT DOBLO	SV	1	R\$1.000,00	FELICE AUTOMOVIES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	03/05/2019
00049/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVIÇO DE REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA COM TROCA DAS BANDEJAS E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	1	R\$1.000,00	REGINALDO ARANTES MADALENA 82957185687	COMANDO DO EXERCITO	160108 - 12 BATALHÃO DE INFANTARIA	21/05/2019
00030/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO GERAL NO MOTOR, SUSPENSÃO, FREIO E TRANSMISSÃO NA VTR PALIO	SV	1	R\$1.000,00	FELICE AUTOMOVIES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	03/05/2019
00017/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DE 10.000 KM - VIATURA L200 TRITON - SERVIÇO GARANTIA.	SERVIÇO	1	R\$1.075,00	B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160220 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/5	25/04/2019
00009/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE VIATURA COM A DEVIDA APLICAÇÃO DE PEÇAS P ELA	UND	1	R\$1.096,34	RUAH VEICULOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160402 - 6 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	01/04/2019

**Receita Federal do Brasil****Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF**
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

00067/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	CONTRATADA. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA REFERENTE A VTR GM VECTRA 2011	UNIDADE	1	R\$1.116,00	REGICAR SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15 ^a BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	05/06/2019
------------	-------	-----------------------	-------	----------------------------	---	---------	---	-------------	-----------------------------------	---------------------	---	------------

Relatório gerado dia: 09/08/2019 às 09:41**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**

00024/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVICO DE REVISAO DA VTR MITSUBISHI L200.	UND	1	R\$1.163,40	FELICE MOTORS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	03/06/2019
00086/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DE 80.000 KM DA VIATURA FORD FIESTA, PLACA GMF 6577, COM TROCA DE ÓLEO , FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, REVISÃO DO SISTEMA DE FREIO, TROCA DE PASTILHAS, DISCO DE FREIO DIANTEIRO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	SERVIÇO	1	R\$1.198,00	PECAS E SERVICOS BEIRA RIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	15/05/2019
00085/201	0000	Dispensa de	25216	SERVICO	REVISÃO DE 35000	SERVIÇO	1	R\$1.290,0	PECAS E	COMANDO	160110 - COLEGIO	14/05/2019

**Receita Federal do Brasil****Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF**
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

9	1	Llicitação		REVISAO AUTOMOTIVA	KM DA VIATURA L 200, TRITON PLACA GMF 7930, COM TROCA DE ÓLEO , FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, REVISÃO EM AR CONDICIONADO, COM TROCA D E FILTRO, HIGIENIZAÇÃO, RECOMPLETAMENTO DE GÁS, REVISÃO NO SISTEMA DE FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		0	SERVICOS BEIRA RIO EIRELI	DO EXERCITO	MILITAR DE JUIZ DE FORA	19	PR CURITIBA SRRF09
00084/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DE 70.000 KM DA VIATURA FIAT GRAN SIENA, PLACA 7798, COM TROCA DE ÓLEO , FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, TROCA DAS PASTILHAS, DI	SERVIÇO	1	R\$1.390,00	PECAS E SERVICOS BEIRA RIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	14/05/2019



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

					SCO DE FREIO DIANTEIRO, TROCA DE ARTICULAÇÕES E TERMINAIS DE DIREÇÃO.								PR CURITIBA SRRF09
Relatório gerado dia: 09/08/2019 às 09:41													
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br													
00011/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	undefined	SV	1	R\$1.740,85	ITAIMBE JAPAN VEICULOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	21/02/2019	
00013/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE 02 (DOIS) AMORTECEDORES , 01 (UM) KIT DE AMORTECEDOR E COXIM LADO DIREITO DO MOTOR DA VIATURA VAN BOXER 2010.	SERVIÇO	1	R\$2.000,00	PJS COMERCIO DE PECAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	23/04/2019	
00003/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	2 ^o REVISÃO VTR ADM L200	SV	1	R\$2.000,00	FELICE MOTORS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	06/02/2019	
00105/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DE 130.000 KM DA VIATURA MERCEDES BENZ SPRINTER CDI, PLACA GMF 6242, C OM TROCA DE ÓLEO, FILTRO DE AR,	SERVIÇO	1	R\$2.200,00	PECAS E SERVICOS BEIRA RIO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	23/05/2019	Fl 451

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PR CURITIBA SRRF09										
00012/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE ÓLEO, REVISÃO NO SISTEMA DE FREIO, TROCA DE DISCO DE FREIO E JOGO DE PASTILHAS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UN	1	R\$3.847,10	UNIAO PECAS E SERVICOS LTDA	FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
09039/2019	00001	Dispensa de Licitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DE 40.000KM EM 02 VEICULOS OFICIAIS, MODELO FORD RANGER DE PLACA PJP8 654 E PJV7863 PERTENCENTES A GRTB/BARREIRAS/BA, ACOMPANHADO DE SERVIÇO MECÂNICO, PEÇAS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	SERVIÇO	1	R\$4.750,00	EDUARDO LISBOA DE CARVALHO	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE
00032/201	0000	Dispensa de	25216	SERVICO	SERVIÇO DE	SERVIÇO	1	R\$5.000,0	SIENA	COMANDO
										160013 - COLEGIO
										30/04/2019

Relatório gerado dia: 09/08/2019 às 09:41

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00032/201	0000	Dispensa de	25216	SERVICO	SERVIÇO DE	SERVIÇO	1	R\$5.000,0	SIENA	COMANDO	160013 - COLEGIO	30/04/2019
-----------	------	-------------	-------	---------	------------	---------	---	------------	-------	---------	------------------	------------

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^a RF
Rua Marechal Deodoro, 555 – 10º andar CEP 80020-911 – Curitiba - PR

**Receita Federal do Brasil****Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF**
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

PR CURITIBA SRRF09												
9	1	Llicitação		REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DO SISTEMA, TROCA DE COMPRESSOR, FILTRO SECADOR E RECARGA DO GÁS, DA VIATURA MICRO-ÔNIBUS VOLLARE, VOLKSWAGEN ANO 2009/2010		0	COMERCIO DE PNEUS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	DO EXERCITO	MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	19	
00007/2019	00001	Dispensa de Llicitação	25216	SERVICO REVISAO AUTOMOTIVA	REVISÃO PERIÓDICA DOS VEÍCULOS, MARCA MITSUBISHI, MODELO L200 TRITON GL D	SERVIÇO	1	R\$30.000,00	MIWAH COMERCIO DE VEICULOS LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373053 - SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA- INCRA/SR-05	24/05/2019

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
 Divisão de Programação e Logística
 Seção de Licitações

Documento de 119 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PREGOES ANTERIORES DA SRRF09

PREGÃO SRRF09 Nº	GRUPO/ITENS	VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO	VALOR VENCEDOR DO PREGÃO	LICITANTE VENCEDORA	TAXA DE ADMINISTRA- ÇÃO	CONDIÇÕES GERAIS
14/2011	Item 1 - Administração, gerência, manutenção de veículos automotivos	R\$ 41.378,37	R\$ 0,0001	Ticket	0,00%	Lance mínimo R\$ 1.000.000,00 Participaram a Ticket Serviços S A e a Senffnet Ltda, com lances e TA de igual valor. Marcos Lemos do Santos ME também participou
	Item 2 - Manutenção de veículos leves e pesados	R\$ 886.687,88	R\$ 295.562,83			
	Item 3 - Peças, acessórios, equipamentos, oficinas, manutenção	R\$ 886.687,88	R\$ 886.687,00			
	Total	R\$ 1.814.754,13	R\$ 1.182.249,83			
11/2013	Item 1 - Administração, gerência, manutenção	R\$ 1.035.000,00	R\$ 1.000.000,00	Empresa Brasileira de Tec. e Adm de Contratos	-3,3816%	Participaram a Prime Consult e Assessoria Empresarial (R\$ 928.000,00, TA - 7,20%); a Trivale Adm. Ltda (R\$ 934.000,00, TA - 6,60%); e a Ticket Soluções HDFGT S A (R\$ 1.010.000,00; TA + 1,00%)
04/2018	Item 1 - Administração, gerência, manutenção	R\$ 1.000.000,00	R\$ 898.000,00	JMK	-10,20%	



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

Documento de 119 páginas(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PR CURITIBA SRRF09

Fl. 455

CONTRATO ANTERIOR COM O ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presenci al 44/2014	Gestão compartilhada, recadastramento e serviços de manutenção preventiva e corretiva em 15.500 veículos de 52 órgãos/entidades do Estado do Paraná		R\$ 56.015.970,00 (serviços e peças) R\$ 18.600,00 (TA)	JMK	+ 0,0332%	Contrato de 12 (doze) meses Reajuste pelo IPC- Fipe Assinado 26/01/2018
-------------------------------------	--	--	---	-----	-----------	---



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PR CURITIBA SRRF09

Fl. 456

ÓRGÃO	PROCESSO	PREGÃO	TIPO DE MANUTENÇÃO	VALOR ESTIMADO	NÚMERO DE VEÍCULOS	PRAZO (meses)	VALOR MÉDIO	CONDIÇÕES GERAIS
STJ	036790/2018	58/2019	Prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota, para MAN PREV e CORRETIVA, fornecimento de peças, pneus, insumos, acessórios e mão de obra	2.687.377,19	166, representação, transporte inst. e serviços comum	20	R\$ 809,45 por mês e por veículo	Menor preço global Valor Global Contrato (2.728.855,86) = (MMG x T) x (1 + TA) MMG - montante mensal de gastos, estatística com + 30% TA = - 1,52% Audatex, Molicar
TSE	2018.00.000010953-7	42/2019	Prestação de serviços de MAN CORRETIVA para veículos com fornecimento de peças genuínas	269.000,00 (87.000,00 man corr; 182.000,00 peças) homem hora R\$ 140,00 6 lotes por marca de veículo: Hyundai, Chevrolet, Volkswagen, Tpyota, Ford, Volare.	27	12	R\$ 830,25 por mês e por veículo	Exclusivo ME e EPP, percentuais de desconto estimados: L1 18% manutenção corretiva e 5,67% peças; L2 11,67% e 12,67%; L3 19,51% e 15,74%; L4 5,00% e 4,67%; L5 20,08% e 13,33%; L6 8,00% e 7,00%. Modelo de proposta por lote e indicação de percentuais de desconto sobre a mão de obra homem hora

Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

								fixado, em % e sobre a lista/tabela do fabricante, em %
TJ RJ	055620/2019	56/2019	Prestação de serviços de MAN em veículos leves e pesados com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs nas oficinas e dependências do PJERJ	Estimativa, segundo Termo de Referência R\$ 5.023.932,14	691	24	R\$ 302,94 por mês e por veículo	Conforme Anexo II - Proposta de Preço, deve ser cotado valor para o objeto.
MIN DEFESA - AERONÁUTICA - DF	67000.015673/2019-53	16/2019	Prestação de serviços de gerenciamento da MAN PREV e CORRETIVA incluindo fornecimento de peças	Grupo único, dois itens: Item 1 R\$ 156.024,00 fixo, não na disputa + Item 2 R\$ 4.680,72 (TA) Base: gastos em nov e dez 2018	30	12	R\$ 446,40 por mês e por veículo	Valor Total = 156.024,00 + TA TA <= 3,00% +1%; 0,00%; - 0,01% Critério: menor TA Varia de R\$ 157.584,24 a R\$ 156.039,60
TRE GO	12424/2018	24/2019	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle da MAN PREV e CORRETIVA, com	R\$ 120.000,00	77	20	R\$ 77,92 por mês e por veículo	Valor Total Contratação = Valor Total Estimado x (1 + Taxa Administração) VTE = 120.000,00 TA máxima aceitável, -



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			fornecimento de peças e acessórios de reposição, genuínos, originais ou similares, implantação e operação de sistema informatizado e integrado					0,947%
EMBRAPA		08/2019	Prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para MAN PREV e CORRETIVA em veículos, tratores e implementos agrícolas, sistema informatizado	R\$ 100.000,00	34 veículos, 8 tratores, 24 implementos	12	R\$ 126,26 por mês e por veículo/trator/implemento	TA = Valor proposto /Valor estimado por ano) - 1 -0,10% <= TA <= 0,01%
INSS RN	35232.000229/2019-13	8/2019	Prestação de serviços de MAN PREV. e CORRETIVA, verificações mecânicas e elétricas, guincho, reboque ou transporte,	R\$ 55.117,44 (MO + peças + reboque) Demanda estimada de horas (22 h), de valor médio de peças (R\$ 3.800,00) e da quantidade	11	12	R\$ 417,56 por mês e por veículo	Insere valor para hora trabalhada; % de desconto sobre peças; reboque/guincho, valor unitário do km.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			lanternagem, funilaria e pintura, ajustes, etc com fornecimento e substituição de peças	média de km (10 km)				
DNIT BA	50605.000228/2019-87	SRP 207/2019	Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, para AQUISIÇÃO de combustíveis (diesel, diesel S10, gasolina, álcool), e MAN PREV. e CORRETIVA, guincho e socorre mecânico (serviços e peças)	Grupo único: Item 1, diesel comum; Item 2 diesel S10, Item 3 gasolina; Item 4 álcool; Item 5, manutenção veicular serviços; Item 6 manutenção veicular, peças; Total R\$ 5.335.589,25	?	30		Preços máximos da contratada; valor unitário estimado pelo órgão por item e por UASG e proposto pela licitante; indicação do percentual de desconto para itens 1 a 4 e 5 e 6.
MIN. DEFESA - 14ª BAT. LOG. PE	64132.000550/2019-24	SRP 02/2019	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO de VIATURAS com aplicação de itens essenciais, peças e acessórios	R\$ 50.201.545,48	37 grupos de 4 itens (peças mecânicas, peças elétricas, funilaria e manutenção)	12		Menor valor sobre a mão de obra e maior desconto sobre tabela de preços dos fabricantes de peças; Audatex E - (E x (D/100)) =



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			genuínos e originais					F E - preço na tabela de preços do fabricante; D percentual de desconto; F preço da peça na vigência da ata.
PF SC	08490.001235/2019-74	SRP 05/2019	Administração e gerenciamento de MAN. PREV e CORRETIVA, com fornecimento de peças, acessórios originais para itens de segurança e possibilidade de fornecimento de peças e acessórios paralelos para itens de acabamento, guincho, sistema informatizado, embarcações e veículos oficiais		Grupo 01, 201 viaturas SC, R\$ 852.583,33; Grupo 02, 15 embarcações SC, R\$ 409.624,87; Grupo 03, 426 viaturas RS, R\$ 716.988,48	20	R\$ 125,16 por mês e por veículo	TA 2,31% TA pode ser +, - ou zero
EMBRAPA DF		SRP 02/2019	Prestação de serviços de MAN. PREV e CORRETIVA de veículos de	Passeio R\$ 189.000,00 peças e R\$ 88.000,00 mão de obra;	101 veículos de passeio, utilitários e pesados	12	R\$ 758,25 por mês e por veículo	Audatex Preço total estimado da proposta Mão de Obra B - (B)



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

								X (A/100)) = C B preço médio da hora de MO A % desconto nos serviços C preço hora MO a ser praticada PEÇAS E - (E x (D/100)) = F E preço praticado na tabela dos fabricantes /sistema D % desconto em peças F preço da peça a ser praticado
SAAE ITAÚNA MG	UASG 927317	SRP 46/2019	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais	L1 R\$ 140.000,00; L2 R\$ 405.000,00; L3 R\$ 438.000,00; L4 R\$ 34.000,00 motos; L5 R\$ 2.394,60 bicicletas	24	12	R\$ 3.413,00 por mês e por veículo	VT = MO x 4 + VF x ((100 - D) / 100) x 6 VT valor total do lance MO homem hora VF valor fictício de peças D desconto a ser ofertado
MIN DEFESA 15º BAT LOG PR	64133.003747/2019-13	SRP 18/2019	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA de mecânica, elétrica e funilaria	80 itens órgão gerenciador; R\$ 1.049.043,41; 80 itens gerenciador e participante R\$	Cia C 15 ^a Bda Inf Mec 20 veículos; 15º Cia Inf Mtz 27 veículos; 15 ^a Cia Eng 36 viaturas; 14 ^a RC Mec 104	12	R\$ 246,22 por mês e por veículo	



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

				1.958.917,03	veículos; 15ª B Log 109 veículos; 16º Esqd C Mec 49 veículos; 26º GAC 55 viaturas; 13º BIMec 73 veículos; 33º BIMec 91 veículos; 34º BIMec 85 veículos; 15ª Cia Com Mec 14 veículos; Total 663 veículos			
EMBRAPA HORTALIÇAS	21182.000446/2019-19	4/2019	Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, tratores e implementos, sistema informatizado de MAN PREV e CORRETIVA com fornecimento de peças, acessórios originais e serviços	R\$ 1.420.000,00	50 veículos, 20 tratores, 71 implementos; 132 veículos, 46 tratores, 101 implementos, 8 veículos	12	R\$ 462,24 por mês e por veículo e trator	Taxa de Administração = (Valor proposto / Valor estimado por ano) - 1 TA não pode ser superior a 0,01% e inferior a -0,1%
MIN DEFESA 1º BAT	64026.006650/2019-71	SRP 2/2019	Prestação de serviços de	26 itens, valor total	?	12		Menor preço por item



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PR CURITIBA SRRF09

COMUNIC			MANUTENÇÃO de viaturas, geradores e equipamentos	R\$ 952.966,38				Valor global informado; valores unitários conforme planilha de composição de preços
EMBRAPA CE	21153.001818/2019-94	6/2019	Prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos, tratores e implementos, sistema informatizado, MAN PREV e CORRETIVA com fornecimento de peças, acessórios originais, serviços	Item único, R\$ 250.000,00	26 veículos, 6 motos, 10 tratores, 22 implementos	12	R\$ 496,03 por mês, por veículo moto e trator	Menor preço global TA = (valor proposto / valor estimado) - 1 -0,10% <= TA <= 0,01%
INSS POÇOS DE CALDAS MG	35147.002651/2019-72	1/2019	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, manutenção veículos automotivos, com fornecimento de combustível, gerenciamento informatizado,	Item 1 - R\$ 20.165,41 Item 2 - R\$ 3.645,00	50 unidades de fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e insumos; 43 serviços de manutenção preventiva e corretiva	12	R\$ 18,07 por unidade de fornecimento e serviço	Item 1 - percentual desconto mínimo admitido sobre cada serviço inclusive peça 3%; Item 2 - percentual de desconto mínimo a ser aplicado sobre o valor do combustível para pagamento em dinheiro da bomba de

**Receita Federal do Brasil**

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			MAN PREV e CORRETIVA incluindo fornecimento de peças, equipamentos, insumos, acessórios, mão de obra, guincho/reboque					gasolina do posto 0,5% Critério de aceitabilidade: valor global R\$ 23.811,01; valor unitário por item, como já informado.
EMBRAPA CPATC		SRP 8/2019	Prestação de serviços de MAN PREV. e CORRETIVA de veículos com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, original, genuínos	Lote 1 peças e serviços R\$ 72.947,75 Lote R\$ 2 72.656,90 Lote 3 R\$ 63.066,54	Lote 1 17 veículos de passeio; Lote 2 10 veículos utilitários; Lote 3 4 veículos microônibus, vans e caminhões	12	R\$ 560,94 por mês e por veículo	Mão de obra: B - (B X (A / 100)) = C A desconto na prestação de serviços B preço médio da hora de mão de obra auferido em pesquisa C preço da hora de mão de obra praticado na vigência Peças E - (E x (D / 100)) = F D percentual de desconto nas peças por lote E preço praticado no Audatex ou similar F preço da peça a ser praticado na vigência



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

MIN EDUC IFECT CAMPUS CAMAQUÃ	23339.000363/2019-47	CONVITE 1/2019	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA, incluindo mão de obra e peças de reposição	Item 1 serviços R\$ 7.220,00 Item 2 peças de reposição R\$ 7.363,40 Item 3 serviços R\$ 6.996,00 e Item 4 peças diesel R\$ 11.074,70 Total R\$ 32.654,10	3 veículos leves 2 veículos diesel	12	R\$ 544,25 por mês e por veículo	No Grupo 1, Item 1 serviços, 76 horas, definir preço proposto; Item 2 peças valor fixo R\$ 7.363,40; No Grupo 2, Item 3 serviços, 66 horas, definir preço proposto; Item 4 peças valor fixo R\$ 11.074,70
DETTRAN RO	0010.37458/2018-52	03/2019	Prestação de serviços com tecnologia da informação para gerenciamento da aquisição de combustíveis e MAN PREV e CORRETIVA incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios	Base 2016, 2017 e 2018 Estimativa 2019: Manutenções (R\$ 182.461,48) e peças (R\$ 486.065,06), Taxa (R\$ 66,85) Total R\$ 668.593,39 Combustíveis R\$ 1.244.318,20	325 veículos 2 geradores 4 empilhadeiras	12	R\$ 171,43 por mês e por veículo	TA 0,01%
SECR FAZENDA TO	2019.0909.00.013	SRP 54/2019	Prestação de serviço de gerenciamento de MAN PREV E CORRETIVA, Web, orçamento por redes de oficinas credenciadas	R\$ 499.999,92 Item 1 (peças R\$ 199.999,92) Item 2 serviços (R\$ 300.000,00) Item 3 TA	100 veículos administrativos e operacionais e 4 motos	12	R\$ 416,67 por mês e por veículo + TA	Itens 1 e 2 não são objeto de disputa. Menor taxa de administração



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de

119 páginas)

assinado digitalmente. Pode ser consultado no

endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

FUNAI MG	08759.000012/2019-00	Edital 4/2019	Prestação de serviços de gerenciamento e implantação e operação sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e MAN PREV e CORRETIVA com reposição de peças e serviços, lubrificantes, pneus, guincho, lavagem	Grupo único Item 1, combustível R\$ 60.000,00 + TA Item 2, manutenção prev. e corretiva R\$ 120.000,00 + TA	8 veículos	12	Só manutenção, R\$ 1.250,00 por mês e por veículo + TA	Não aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos em cada item R\$ 180.000,00 TA zero ou < R\$ 180.000,00 TA negativa (desconto)
DNIT PB	50613.000727/2019-75	203/2019-13	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de MAN PREV e CORRETIVA mecânica e elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria etc com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos e outros, guincho,	Grupo I - Manutenção veicular R\$ 49.896,00 e Grupo II - Combustíveis R\$ 75.099,48	23 veículos	24	R\$ 90,39 por mês e por veículo (manutenção)	Menor preço representado pelo maior percentual de desconto Órgão definiu para Grupo I Item 1, 29.856 unidades - material, peças; para Item 2, 13.452 serviços; para Item 3, 6.588 litros lubrificantes; para Grupo II, Itens 1 (17.916 litros diesel), 2 (576 litros etanol), 3 (2.064 litros gasolina).



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			e gestão de combustíveis					
PREF. PATO BRANCO - PR	181/2019	SRP 58/2019	Prestação de serviços de MAN CORRETIVA E PREVENTIVA de mecânica em geral, com fornecimento de peças originais genuínas ou compatíveis para veículos	92 lotes; valor para peças e serviços R\$ 2.956.949,72	47 veículos estimados	12	R\$ 5.242,82 por mês e por veículo - estimativo para SRP	Proposta a ser apresentada por lote, item, definindo quantidade estimada, unidade, descrição do lote e % desconto ofertado
COREN AM	152/2019	5/2019	Prestação de serviços de MAN CORRETIVA e PREVENTIVA em veículos com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos, 1ª linha ou similares	Mão de obra R\$ 6.565,76; valor estimado de peças R\$ 62.108,28; com desconto de 6,87%, R\$ 57.841,44; total R\$ 64.375,20	2 veículos	12	Preço do homem hora, R\$ 102,59 R\$ 2.682,30 por mês e por veículo	Menor preço global; menor valor total (VT) calculado com base no valor da hora técnica proposto pela licitante e no Fator de Desconto proposto pela licitante VT = C + F Manutenção: preço proposto (A) R\$ 102,59 x (B) 64 horas estimadas = (C) R\$ 6.565,76; Peças: fator de desconto sobre a tabela de preços (D) x valor anual estimado com peças (E) R\$



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

								62.108,28 = (F) valor total estimado com desconto
MIN DEFESA - MARINHA - AP	63334.001220/2019-17	SRP 2/2019	Prestação de serviço de MAN PREV. E CORRETIVA das viaturas da capitania dos portos	Item 1 mão de obra veíc. leves (R\$ 132.505,50); Item 2 mão de obra veíc pesados (R\$ 73.500,00); Item 3 guincho veíc leve (R\$ 47.010,00); Item 4 guincho veíc pesado (R\$ 48.000,00); total R\$ 301.012,50; Valor estimado com peças, componentes, acessórios R\$ 300.000,00	11 veículos	12	R\$ 4.553,13 por ano e por veículo - estimativo para SRP	Menor preço do item Proposta apresentada por item, descrição, UF, Valor Unitário e Valor Total
MIN SAÚDE - MT	25049.000.424/2019-67	12/2019	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, borracharia, capotaria e tapeçaria,	Grupo 1 Peças, R\$ 164.990,40; Serviços, R\$ 44,73 custo horário x 2.700 horas = R\$ 120.780,00; Total R\$ 285.770,40; Desconto	23 veículos	12	R\$ 983,29 por mês e por veículo	Lance pelo valor anual total do grupo Previsão máxima R\$ 271.388,74 Hora Trabalhada de Serviços deverá ser o tempo padrão para cada serviço conforme tabela das montadoras



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			incluindo fornecimento e troca de peças, acessórios, guincho, da frota do DSEI Cuiabá e unidades vinculadas	concedido 8,72% sobre peças R\$ 150.608,74; serviços R\$ 120.780,00; Total R\$ 271.388,74				
SAMF SP 170131	10880.102052/2018-42	13/2018	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA em oficinas multimarcas com fornecimento de peças, acessórios, itens de segurança e serviço de reboque/guincho	Item 01 - Chevrolet, Fiat, Volks, Ford em várias cidades; estimado R\$ 175.888,35; Item 02 - Nissan, Mercedes, Mitsubishi, Audi, BMW, Peugeot, Toyota; nas mesmas cidades estimado R\$ 53.759,63; Item 03 - Chevrolet, Fiat e Ford, em outras cidades; estimado R\$ 29.967,43; Item 04, Chevrolet, Fiat e Ford, em outras cidades;	Itens 1 e 2 86 veículos Item 3 10 veículos Item 4 11 veículos	12	Item 01 - melhor lance R\$ 90.999,99 Item 02 - melhor lance R\$ 44.999,79 Item 03 - melhor lance R\$ cancelado Item 04 - cancelado Total R\$ 135.999,78 Para os itens 1 e 2, R\$ 1.581,39 por mês e por veículo Reajuste pelo IPCA	Preço de peças - Tabela Oficial de Preços e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes OU software Audatex ou similar. ; na impossibilidade das duas opções, apresentar orçamento da concessionária com código e valor de peças; Quantitativo de horas, homem/hora, limite máximo a Tabela de Tempo Padrão de mo para manutenção veicular do fabricante ou entidade representativa; na



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 páginas)

código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>.

				estimado R\$ 45.962,72				descontinuidade, quantidade real de horas praticada no mercado.
SAMF RS 170175	11080.100729/2018-96	09/2018	Prestação de serviços sob demanda de MAN PREV e CORRETIVA de veículos leves, incluindo peças, acessórios genuínos e guincho	Estimado R\$ 265.492,95; manutenção R\$ 211.830,00; peças R\$ 53.662,95	30 veículos em várias cidades	20	Melhor proposta R\$ 208.350,00 + R\$ 53.662,95 R\$ 436,69 por mês e por veículo Reajuste pelo IGP- M/FGV	Proposta deve conter: Serviço mecânico automóveis + Serviço mecânico para pickups e utilitários + Serviço de reboque = Total do Item 1 + Item 2 Peças e acessórios, desconto ofertado mínimo 7,50%
SRRF10 RS 170177	11080.0001346/2015-93	02/2016	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos, lubrificantes, troca de óleos e filtros, reboque, lanternagem, pintura, de veículos pertencentes ou que venham a ser acrescidos	COM DESCONTO DE 12,73% EM PEÇAS E ACESSÓRIOS: Item 1 Manutenção, valor estimado R\$ 115.633,40, sendo R\$ 108.621,00 serviço mecânico e R\$ 7.012,40 reboque; Peças e acessórios, valor estimado	41 veículos + 4 em trânsito/posse temporária	20	Melhor proposta Item 1, manutenção, R\$ 68.400,00; Item 2, peças, R\$ 253.392,48 R\$ 357,55 por veículo e por mês Reajuste pelo IPCA/IBGE	Serviço mecânico = preço hora x 3 horas mensais por veículo x 45 veículos x 20 meses; serviço de reboque = (preço do evento x número de eventos mensais + preço do km rodado fora de Porto Alegre x número de km mensais rodados fora de PA) x 20 meses; peças e acessórios = média mensal por



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

PR CURITIBA SRRF09

Fl. 471

			ou substituídos, em trânsito, em posse temporária	R\$ 251.289,00; Total R\$ 366.922,40 SEM DESCONTO: Manutenção, R\$ 115.633,40; Peças e acessórios R\$ 287.946,00; Total R\$ 403.579,40				veículo x desconto ofertado x 45 veículos x 20 meses
SAMF PR 170153	16294.000078/2016-81	31/2016	Prestação de serviços de MAN PREV e CORRETIVA, lavagem de motor e estofamento, polimento, reparos e assistências mecânica, elétrica e lanternagem, com fornecimento de peças, acessórios e guincho	Grupo 1 Item 1 Menor valor global, mão de obra e guincho R\$ 94.808,30; Grupo 1 Item 2 Maior desconto peças e acessórios R\$ 61.629,00	35 veículos em várias cidades	30	Melhor proposta Item 1 R\$ 87.420,00; Item 2 R\$ 57.438,228 (desconto de 6,80%) R\$ 137,96 por mês e por veículo Reajuste pelo IGP-DI/FGV	Grupo 1 - Item 1 - Menor Valor Global para prestação de serviços de manutenção; órgão fornece quantidade de horas estimadas; Prestação de serviços de guincho; órgão fornece estimativa de km rodados; Item 2 - Maior desconto sobre fornecimento de peças e acessórios; órgão fornece quantidade estimada em unidades.
TRT 5 ^a REGIÃO	7041/2018	6/2019	prestação de serviços de gestão	Peças R\$ 132.600,00 Serviços	77 veículos	12	R\$ 222,99 por mês e por veículo	Valor máximo admitido, R\$ 206.040,00, ou



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9^aRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

Documento de 119 pagina(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP18.1019.00308.IDPV. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

			informatizada na manutenção de veículos, para atendimento à frota pertencente ao TRT 5 ^a Região, contida no detalhamento do Termo de Referência (preventiva e corretiva com fornecimento de peças, pneus, ..., bem como dos demais veículos a ele incorporados durante a vigência do contrato	R\$ 71.400,00 Total R\$ 204.000,00				seja, taxa de administração de 1,00%; a taxa poderá ser 0,00% ou negativa (desconto) TA = ((preço global, lance)/204.000,00)-1) x 100
--	--	--	--	--	--	--	--	--

CATSERV 25216 (33903919 ou 44903919)

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)**
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e **gerenciamento de despesas de frota** de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/2019 e encerramento em XX/XX/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o

limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXXXX (XXXXX)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3.1. Destaca-se ainda que os quantitativos de serviços serão comprovados e atestados, pelo fiscal de contrato, que se encontram dentro do valor de mercado.
- 3.3.2. Não haverá pagamento fixo mensal à Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170156

Fonte: 0150251030.

Programa de Trabalho: 89116.

Elemento de Despesa: 339039-19.

PI: OUTRCUSTEIO.

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Cabe destacar que a taxa de administração (percentual) é fixa e irreajustável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Destaca-se que a Contratada será responsável pelo resarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à Contratante, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2019
 (Processo Administrativo n.º10905.720106/2019-10)

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços no interesse da SRRF09 e unidades administrativas vinculadas.
Meta a cumprir	Integralidade – 100% - dos serviços executados à perspectiva da administração
Instrumento de medição	Planilha de controle de serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades de execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração, com posterior lançamento do resultado na planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) – ou a glosa – pelo não atingimento.
Início de Vigência	Início da vigência do contrato: será formalizado no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês de referência.
Faixas de ajuste no pagamento	0 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura 1 ocorrência = 97% da meta = recebimento de 97%, da fatura 2 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95%, da fatura 3 ocorrências = 92,5% da meta = recebimento de 92,5, da fatura 4 ou mais ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura
Sanções	A existência de 4 (quatro) ou mais ocorrências no período avaliado será considerada como atingimento de 90% da meta, ensejando o recebimento de 90% da fatura e a aplicação de sanções administrativas previstas no edital e seus anexos.
Observações	Os resultados contratados serão avaliados mensalmente como forma de medição da qualidade da prestação dos serviços. O ajuste no pagamento, se houver, será formalizado no primeiro ateste imediatamente subsequente à aplicação do mecanismo de cálculo. Apenas no primeiro mês de avaliação de resultados, serão utilizadas como critério para eventual ajuste de pagamento as tabelas “avaliação no primeiro mês da prestação dos serviços” e “avaliação mensal”. Nos demais meses de avaliação de resultados, será utilizada como critério para eventual ajuste de pagamento a tabela “avaliação mensal”.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	Descrição	OCORRÊNCIAS			
		SIM	NÃO	N/A	TOTAL
1	Não apresentar a garantia do contrato, nos termos e prazos estabelecidos no edital e seus anexos.				
2	Atraso na execução do contrato				

AVALIAÇÃO MENSAL					
ITEM	Descrição	OCORRÊNCIAS			
		SIM	NÃO	N/A	TOTAL
1	Não observar o modo de execução dos serviços, conforme estabelecido no TR.				
2	Não manter as condições de habilitação				
3	Não cumprir determinações e notificações da Contratante.				
4	Não repassar às empresas prestadoras dos serviços os valores devidos.				
5	Suspender os serviços, desrespeitando as condições contratuais estabelecidas.				
6	Não comprovação da rede credenciada.				



7	Utilização de peças/componentes não genuínas/originais, ou paralelas ou de segunda linha.				
8	Redução do número de credenciadas, desrespeitando as quantidades mínimas exigidas.				
9	Credenciar empresa sem condições de executar os serviços especificados.				
10	Simular serviço ou troca de peças				

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

Valor do contrato – mensal (A)	R\$ xxx.xxx,xx
Período	xx/xx/xx a xx/xx/xx
Número de ocorrências (B)	

Número de ocorrências/mês (B) Faixa IMR	Percentual de atingimento da meta (%) (C)	Fator INS (desconto) (A) x (C)	Valor a pagar Valor mensal - desconto
1	97%	R\$	R\$
2	95%	R\$	R\$
3	92,5%	R\$	R\$
4 ou mais	90%	R\$	R\$

ANEXO IV - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRRF/09RF Nº 18/2019

PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, declaramos incondicional e inteira submissão aos preceitos legais em vigor, em especial aos preceitos das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e aos Decretos nºs 5.450/2005, 5.504/2005 e 3.555/2000, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão SRRF/09RF Nº 18/2019.

Propomos à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09ª Região Fiscal o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital do Pregão SRRF/09RF N° 18/2019 e asseverando que:

- a) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
 - b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
 - c) Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos trabalhistas e previdenciários encontram-se inclusos nos preços ofertados.

O preço total (anual) por item proposto é o que segue, conforme tabela abaixo.

Item	Valor (R\$)	Valor por extenso
1		
2		
3		
4		

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (Ax B) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
	Peças + Mão de obra	R\$ 269.594,02			
1	Total s/ taxa de administração e s/ desconto		R\$ 269.594,02	Total s/ taxa de administração e c/ desconto	
	Taxa de administração			(%) (E)	(R\$/ano) (DxE) = F
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (Ax B) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
2	Peças + Mão de obra	R\$ 67.540,67			
	Total s/ taxa de administração e s/		R\$ 67.540,67	Total s/ taxa de	

	desconto		administração e c/ desconto	
	Taxa de administração		(%) (E)	(R\$/ano) (DxE) = F
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)			

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (Ax B) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
3	Peças + Mão de obra	R\$ 567.581,17			
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 567.581,17		Total s/ taxa de administração e c/ desconto	
	Taxa de administração			(%) (E)	(R\$/ano) (DxE) = F
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do desconto (R\$) (Ax B) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
4	Peças + Mão de obra	R\$ 387.637,63			
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 387.637,63		Total s/ taxa de administração e c/ desconto	
	Taxa de administração			(%) (E)	(R\$/ano) (DxE) = F
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				

NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDERECO/TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal do licitante)



Ministério da Economia
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA FROTA

Declaro ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto de que trata o Edital do Pregão Eletrônico SRRF09 nº 18/2019, inclusive das condições da frota.

O edital em pauta trata da contratação de serviço de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas de frota de veículos das unidades da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal - SRRF09, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Diante do exposto, declaro-me ciente de que não caberá qualquer recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou dados da especificação.

Curitiba-PR, __ de _____ de 2019.

Nome e CNPJ da empresa

Assinatura do Responsável indicado pela empresa

Anexo VI - Planilha de formação de custo (item 1)

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
1	Peças + Mão de obra	R\$ 269.594,02	0,00%	R\$ -	
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 269.594,02		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ -
Taxa de administração estimada			(%) (E)	(R\$) (DxE = F)	
			0,00%	R\$ -	
Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				R\$ -	

Anexo VII - Planilha de formação de custo (item 2)

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
2	Peças + Mão de obra	R\$ 67.540,67	0,00%	R\$ -	
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 67.540,67		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ -
	Taxa de administração estimada		(%) (E)	(R\$) (DxE = F)	
			0,00%	R\$ -	
Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				R\$ -	

Anexo VIII - Planilha de formação de custo (item 3)

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
3	Peças + Mão de obra	R\$ 567.581,17	0,00%	R\$ -	
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 567.581,17		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ -
	Taxa de administração estimada		(%) (E)	(R\$) (DxE = F)	
			0,00%	R\$ -	
Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				R\$ -	

Anexo IX - Planilha de formação de custo (item 4)

Item	Objeto	Valor Estimado (R\$/ano) (A)	Desconto (%) (B)	Valor do Desconto (R\$) (AxB) = C	Valor com desconto (R\$/ano) (A-C)
4	Peças + Mão de obra	R\$ 387.637,63	0,00%	R\$ -	
	Total s/ taxa de administração e s/ desconto	R\$ 387.637,63		Total s/ taxa de administração e c/ desconto (D)	R\$ -
	Taxa de administração estimada			(%) (E)	(R\$) (DxE = F)
				0,00%	R\$ -
	Valor Total para 12 meses (R\$) (D + F)				R\$ -



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO WILLIAN SILVA em 17/10/2019 16:06:00.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO WILLIAN SILVA em 17/10/2019.

Documento assinado digitalmente por: PAULO DE RAMOS em 17/10/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO WILLIAN SILVA em 18/10/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.1019.08308.IDPV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
605887645949E5E688F68B07E98EC43A56F076846815BDC4A34C43A6DAAFC702**